

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.820.712,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Tuntum – Maranhão, 31 de julho de 2023.



Daniilo Viana Pessoa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

RECEBIDO
EM 26.07.23



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil. Portaria: 189/2021
E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com Telefone: (99) 98466-1496
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A locação de equipamentos médico hospitalares visa atender as necessidades e demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na mesma, sendo assim, equipamentos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades inerentes a essa unidade de saúde.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilhas quantitativas estimadas de contratação de empresa para prestação de fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os materiais em até 5 dias após a emissão de ordem de serviço.

Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos materiais será executado no local instituído conforme planilhas anexas e a entrega será realizada das 08h às 17h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete Secretaria Municipal De Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 12 de junho de 2023.


Maria Rosenilde Xavier Brasil
Portaria 189/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 Ma	MÊS	12
02	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	MÊS	12
03	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	MÊS	12
04	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	MÊS	12
05	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	MÊS	12
06	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	MÊS	12
07	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	MÊS	12


Maria Rosenilde Xavier Brasil
Portaria 189/2021



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Email:

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 027/2021/FEPISEH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021-FEPISEH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISEH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021/FEPISEH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISEH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação: 07/07/2021.

Homologação: 07/07/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS (12 MESES)	EMPRESA VENCEDORA
1	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO	UND	2	RS 38.500,00	RS 77.000,00	RS 924.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
2	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO	UND	4	RS 28.500,00	RS 114.000,00	RS 1.368.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
3	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma	UND	4	RS 24.500,00	RS 98.000,00	RS 1.176.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
4	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UND	12	RS 22.900,00	RS 274.800,00	RS 3.297.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
5	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANALÓGICO-DR	UND	4	RS 29.900,00	RS 119.600,00	RS 1.435.200,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
6	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D.	UND	4	RS 19.500,00	RS 78.000,00	RS 936.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49

Handwritten signature



Diário Oficial

72

Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de julho de 2021 • Nº 143

7	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UND	8	RS 23.800,00	RS 190.400,00	RS 2.284.800,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
8	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMACE	UND	4	RS 67.900,00	RS 271.600,00	RS 3.259.200,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
9	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE 1,5	UND	1	RS 260.000,00	RS 260.000,00	RS 3.120.000,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
10	MAMÓGRAFO DIGITAL	UND	1	RS 67.900,00	RS 67.900,00	RS 814.800,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
11	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	4	RS 45.800,00	RS 183.200,00	RS 2.198.400,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
12	ARCO CIRÚRGICO 9"	UND	4	RS 35.700,00	RS 142.800,00	RS 1.713.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
13	ARCO CIRÚRGICO 12"	UND	4	RS 35.700,00	RS 142.800,00	RS 1.713.600,00	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.897.718/0001-49
14	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	30	RS 4.100,00	RS 123.000,00	RS 1.476.000,00	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
15	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UND	30	RS 8.336,18	RS 250.085,40	RS 3.001.024,80	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
16	APARELHO DE ANESTESIA	UND	15	RS 8.884,00	RS 133.260,00	RS 1.599.120,00	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ: 17.129.904/0001-14
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS, R\$ 30.317.344,80 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congêneres, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;

Assinatura



Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de julho de 2021 • Nº 143

73

- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 027/2021/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2021/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.003.226/2020/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISERH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISERH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA - ME	LICITANTE	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ	11.897.718/0001-49	CNPJ	17.129.904/0001-14
INSC. ESTADUAL	ISENTO	INSC. ESTADUAL	19.508.344-0
CONTATO	(0xx86) 99800-6676 FRANCISCO VERISSIMO DE SOUSA NETO	CONTATO	(0xx86) 3219-7253 CARLOS MACHADO DE SOUZA
ENDEREÇO	Av. Teresina, 999, Sala 04, Parque Piauí, CEP: 65.636-500	ENDEREÇO	Av. Prefeito Wall Ferraz, 15385, Brasilar, CEP: 64.035-365
CIDADE/UF	Timon-MA	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	junno.sousa@theimagemcombr	E-MAIL	contato@alfahospitalar.com

CONTRATO

Número: 318/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49, estabelecida à Avenida Teresina, nº 999, Sala 04 – Parque Piauí – Timon/MA, CEP: 65.636-500, representada pelo Sr. JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, empresário, portador do RG nº 2.045.987 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 644.714.463-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do município de Tuntum/MA, para um período de 12 (doze) meses, considerando o Processo Administrativo nº 0.005.264/2021/FEPISEH, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 52/2021/FEPISEH, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do município de Tuntum/MA, por um período de 12 (doze) meses, objetivando equipamentos para o Centro de Reabilitação, ao qual se destinam, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021/FEPISEH e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
03	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma	UND	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00

Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66




04	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA- CR	UND	3	R\$ 22.900,00	R\$ 68.700,00	R\$ 824.400,00
07	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	UND	2	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
08	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	UND	1	R\$ 67.900,00	R\$ 67.900,00	R\$ 814.800,00
11	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	1	R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.348.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor total de **R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais)**, e as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária fundo a fundo.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

3.4. A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.

3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66




3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

3.7. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, nos seguintes termos: 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021/FEPISERH, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021/FEPISERH/PI, realizado pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos hospitais. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do Hospital das Clínicas, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 7 (Pagamento);

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

6.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.8. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa

consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

6.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;

7.4. Atender as demais condições descritas neste contrato e no Edital;

7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

7.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

7.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;

7.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da contratação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto do contrato.

7.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;

7.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;

7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta contratação, através de NF;

7.18. Responsabilizar-se, perante o Fundo Municipal de Saúde, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

7.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66





8.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de Instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente contrato, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

9.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital das Clínicas Dr. Rafael Seabra, deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade;

9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;



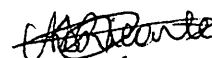


- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66





10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

10.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de prestação dos serviços), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Coordenador Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

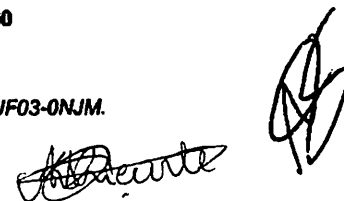
13.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66



15.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do contrato, aplicar-se-ão o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, e conforme conveniência aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000.

15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tuntum/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Tuntum – MA, 30 de novembro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

Pela **CONTRATADA**

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME

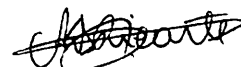
CNPJ Nº 11.897.718/0001-49

JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA

CPF Nº 644.714.463-04

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF: 625.794.693-60 CPF: 611.743.903-54

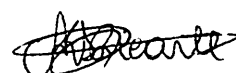


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Connecthe. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.connecthe.com.br/sistema/validar/code/BO1X-VH5I-UF03-0NJM> ou vá até o site <https://www.connecthe.com.br/sistema/validar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

CÓDIGO VALIDADOR: BO1X-VH5I-UF03-0NJM**HASH DOCUMENTO: 58d5b1873e70b50bdd4e9297e46a41dc****O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2021 é(são) :**

- CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA (Signatário) - 11.897.718/0001-49 em 02/12/2021 14:02 UTC-03:00. Geolocation: . IP 45.232.202.4. Agente Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.0.0; Pixel 2 XL Build/OPD1.170816.004) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Tipo: Certificado Digital ICP





SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE CONTRATOS	1
AVISOS DE LICITAÇÕES	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2021/FEPISEH, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/FEPISEH, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020/FEPISEH, da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISEH. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do município de Tuntum/MA, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.897.718/0001-49. BASE LEGAL: Léis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 30 de novembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.492.482/0001-60. Base Legal: Léis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 141/2021. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.250,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 320/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J P DA SILVA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.272.672/0001-23. Base Legal: Léis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 141/2021. OBJETO: Aquisição de laboratório de informática (computadores e periféricos) para implantação da proposta administrativa/pedagógica na Escola Complexo Educacional Dr. Rafael Seabra. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 162.973,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 02 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd105fc0e7958c1619d28c6b9e1918a7bdbb57d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nelson Silva de Almeida



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2021/FEPISERH/PI – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.003.226/2020/FEPISERH/PI, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2021 – CPL/SRM
ADESÃO N.º 016/2021 – CPL/SRM**

**TERMO DE CONTRATO N.º 370 /2021/SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312 /2021/SRM
EMPENHO N.º _____ /2021.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Raimundo das Mangabeiras – MA, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Braulino Botelho, n.º 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, CPF N.º 650.624.343-00 E RG N.º 13794922000 SESP MA, doravante designada CONTRATANTE e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Teresina, 999, Sala 04, Bairro Parque Piauí, CEP 65.636-500, Timon – MA, inscrita no CNPJ 11.897.718/0001-49, neste ato representada por JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, RG: 2.045.987 SSP/PI, CPF: 644.714.463-04, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para um período de 12 (doze) meses, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2021/FEPISERH, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do referido contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2021/FEPISERH e seus anexos.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Pinto
Assinante



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
03	APARELHO DE RAIOS X FIXO DE 500Ma	UNID	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
04	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UNID	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 274.800,00
07	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UNID	2	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
08	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	UNID	1	R\$ 67.900,00	R\$ 67.900,00	R\$ 814.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.900,00	R\$ 1.954.800,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 162.900,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).						
VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 1.954.800,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor de **R\$ 1.954.800,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 162.900,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

3.4. A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.

elinto
Assinante

3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

3.7. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos seguintes termos:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 - FEPISERH/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do hospital. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 7 (Pagamento);

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

6.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.8. Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa

Carla

Assinante

Documento foi assinado com certificado digital ICP por CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA.
Verifique as assinaturas no site <https://www.connecthe.com.br/sistema/validar> e utilize o código 02V4-AMUR-WOQE-ISBH.

consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

6.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3. Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- 7.4. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.7. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 7.9. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 7.10. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.12. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- 7.13. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 7.14. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- 7.15. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.17. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;




- 7.18. Responsabilizar-se, perante o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 7.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.15. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O prazo de Instalação dos Equipamentos, iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;
- 9.2. Os Equipamentos, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO, deverá ser instalada no Hospital Municipal São Raimundo Nonato, localizada a Rua Tenente Rosa S/N, Centro, CEP: 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras – MA;

RPinto
C. P. Pinto

9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de prestação dos serviços), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pela Sra. Kalina Ribeiro Barros, CPF nº 007.180.963-55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.

15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CP

Assinatura



15.3. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), em 13 de outubro de 2021.

Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.417.081/0001-46
VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 650.624.343-00
RG Nº 13794922000 SESP MA

EMPRESA CONTRATADA
CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB Nº 11.897.718/0001-49
JUNNO PINHEIRO DE CAMPOS SOUSA
RG: 2.045.987 SSP/PI
CPF: 644.714.463-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Maria Felix Gomes da Silva
Nome
CPF. 63442359341

Vanessa Caroline Sousa Nequeira
Nome
CPF. 038504683-99

Assinatura

connecthe



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Connecthe. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.connecthe.com.br/sistema/validar/code/O2V4-AMUR-WOQE-ISBN> ou vá até o site <https://www.connecthe.com.br/sistema/validar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

CÓDIGO VALIDADOR: O2V4-AMUR-WOQE-ISBN

HASH DOCUMENTO: 857953bbac170f0cbcf55379793c8738

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2021 é(são) :

- CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA (Signatário) - 11.897.718/0001-49 em 11/10/2021 08:59 UTC-03:00. **Geolocation:** -2.9094649,-41.7617356. **IP** 179.189.124.239. **Agente** Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G998B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/94.0.4606.71 Mobile Safari/537.36

Tipo: Certificado Digital ICP



Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.897.718/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:36 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **CFEF.F043.CCDA.5F8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.897.718/0001-49

Código de Controle: CFEF.F043.CCDA.5F8F

Data da Emissão: 18/08/2021

Hora da Emissão: 07:52:36

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

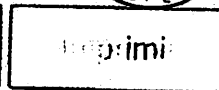
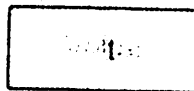
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/08/2021, com validade até 14/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Handwritten signature



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.897.718/0001-49

Razão Social: CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV TERESINA 999 SALA 04 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092602044411200300

Informação obtida em 01/10/2021 10:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 191163/21

Data da 02/08/2021 16:08:56

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 11897718000149

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	481963000327	12/08/2019	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2021 16:08:56



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 191163/21
Data de Validade: 30/11/2021 16:08:56
Data de Emissão: 02/08/2021 16:08:56
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 11897718000149
Razão Social:



Desenv. feito pela SPM/21/03/RT - 00014/2021

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062860/21

Data da Certidão: 03/09/2021 08:53:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11897718000149

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/09/2021 17:25:22



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Inscrição de Matrícula

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 062860/21

Data de Validade: 01/01/2022

Data de Emissão: 03/09/2021 08:53:17

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 11897718000149

Razão Social:



Trabalho Concluído Resposta

CPF: 11897718000149 MATRÍCULA: 00000000000000000000000000000000

Handwritten signature



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.897.718/0001-49
Certidão nº: 23414840/2021
Expedição: 02/08/2021, às 15:58:05
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.897.718/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

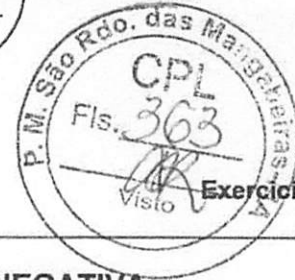
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06115307000114



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Cadastro: 009311 Matricula: 00507
Contribuinte: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME CPF/CNPJ 11897718000149
Endereço: AV TERESINA, 999 Complemento: SALA: 04
Bairro: PARQUE PIAUI CEP: 65636500
Cidade: TIMON UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 29/04/2010 Inscr Municipal : 00507 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOB RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPÊNSA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA 15/10/2021, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Data de Emissão: 15/09/2021 Valida Até: 15/10/2021

usuário: MAYRALULA

Código de Controle da certidão/Número:
0B77.CBCE.DD2A.8EF9

Kilber Brito Costa

Kilber Brito Costa



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital Municipal das Clínicas de Tuntum/MA.

Pesquisa realizada entre 14/06/2023 14:40:00 e 17/07/2023 10:16:41

Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:36 (IP: 191.6.22.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 20	1	R\$ 25.206,63 (un)	-	R\$ 25.206,63	R\$ 25.206,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guaranição de Porto Velho	NºPregão:72023 UASG:160351	02/05/2023	R\$ 25.829,99	
2	PREF.MUN. DE SANTA INES	NºPregão:522022 UASG:980957	14/02/2023	R\$ 21.229,96	
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal da Saúde	NºPregão:9222022 UASG:925003	22/11/2022	R\$ 24.546,56	
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	NºPregão:1182022 UASG:925387	26/10/2022	R\$ 29.220,00	
Valor Unitário					R\$ 25.206,63
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.188,27		Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.206,63	

Item 2: EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 13	1	R\$ 23.273,75 (un)	-	R\$ 23.273,75	R\$ 23.273,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Sergipe	NºPregão:452023 UASG:154050	14/06/2023	R\$ 24.700,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARANIÇÃO DE SAN TA MARIA Artilharia Divisionária/3	NºPregão:112022 UASG:160372	12/04/2023	R\$ 23.400,00	
Valor Unitário					R\$ 23.273,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23.273,75		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.273,75	

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR	NºPregão:1182022 UASG:926850	10/11/2022	R\$ 20.000,00
4	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2022 UASG: 160168	01/11/2022	R\$ 24.995,00
Valor Unitário				R\$ 23.273,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24.050,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.273,75

Item 3: SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 11	1	R\$ 30.645,14 (un)	-	R\$ 30.645,14	R\$ 30.645,14
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal da Saúde	NºPregão:9222022 UASG:925003	22/11/2022	R\$ 24.546,56	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	NºPregão:1182022 UASG:925387	26/10/2022	R\$ 29.220,00	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Academia da Força Aérea	NºPregão:10322022 UASG:120060	19/10/2022	R\$ 28.014,00	
Valor Unitário					R\$ 27.260,19
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP	12743_522022	30/08/2022	R\$ 40.800,00	
Valor Unitário					R\$ 40.800,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.617,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.645,14	

Item 4: EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	1	R\$ 25.107,32 (un)	-	R\$ 25.107,32	R\$ 25.107,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Sergipe	NºPregão:452023 UASG:154050	14/06/2023	R\$ 24.700,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÉ/BA	NºPregão:82023 UASG:983539	30/05/2023	R\$ 24.118,00	
3	MINISTERIO DA SAUDE HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2023 UASG: 250061	01/03/2023	R\$ 27.212,78	
4	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	NºPregão:3082022 UASG:980301	30/12/2022	R\$ 24.398,50	
Valor Unitário					R\$ 25.107,32
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24.549,25		Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.107,32	



Assinatura

Item 5: EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	1	R\$ 68.670,00 (un)	-	R\$ 68.670,00	R\$ 68.670,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2023 UASG: 160379	01/03/2023	R\$ 60.000,00
2	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saude	NºPregão:482022 UASG:425128	21/10/2022	R\$ 75.480,00
Valor Unitário				R\$ 67.740,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - 45.751.435/0001-06	0149/2022	19/10/2022	R\$ 61.200,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA Prefeitura Municipal de Itapeva ITAPEVA	OC: 8372008010020210C00035	28/07/2022	R\$ 78.000,00
Valor Unitário				R\$ 69.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68.340,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.670,00

Item 6: EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 9	1	R\$ 265.329,64 (un)	-	R\$ 265.329,64	R\$ 265.329,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Dispensa de Licitação Nº 9/2023 UASG: 153152	01/03/2023	R\$ 256.817,17
2	COMANDO DO EXERCITO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022 UASG: 160327	01/11/2022	R\$ 211.751,40
Valor Unitário				R\$ 234.284,29

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	USP-HOSPITAL UNIVERSITARIO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	OC: 1021501005820220C00167	09/08/2022	R\$ 296.750,00
2	INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUBLICO ESTADUAL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 5321015305520220C00481	01/08/2022	R\$ 296.000,00
Valor Unitário				R\$ 296.375,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 276.408,59 Média dos Preços Obtidos: R\$ 265.329,64

Item 7: APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 46.826,93 (un)	-	R\$ 46.826,93	R\$ 46.826,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA ECONOMIA BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria de Administração - DIRAD Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP	NºPregão:122023 UASG:179087	27/03/2023	R\$ 48.590,00
2	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO	Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 UASG: 158658	01/12/2022	R\$ 48.461,54
3	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO	Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 UASG: 158658	01/12/2022	R\$ 45.128,08
4	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO	Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 UASG: 158658	01/12/2022	R\$ 45.128,08
Valor Unitário				R\$ 46.826,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46.794,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46.826,93

Valor Global: R\$ 485.059,41

Detalhamento dos Itens

Item 1: APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma
Preço Estimado: R\$ 25.206,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25.206,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.206,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Hospital	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25.829,99
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Porto Velho

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Permanentes e Médico Hospitalares - PAASSEX.

Descrição: Aparelho raios x - Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital,

Data: 02/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:160351
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: RO



4 / 35

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.093.723/0001-83 *VENCEDOR*	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 18.329,67
Marca: GNATUS Fabricante: GNATUS Modelo: Aparelho Raio X Odontológico Descrição: Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Endereço:		

48.191.392/0001-40	ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 25.829,99
Marca: DIOXX MICROIMAGEM Fabricante: DIOXX MICROIMAGEM Modelo: DIOXX MICROIMAGEM Descrição: EQUIPAMENTO DE RAO X PORTÁTIL Este equipamento destina-se a radiografia intraoral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios X para uso odontológico, com tensão nominal de 60kVp, corrente no tubo de 2,5 mA e ponto focal de 0,7x0,7mm. Com o Raios X odontológico portátil a radiação de fuga do equipamento é minimizada por um colimador de material radiopaco, evitando exposição desnecessária do usuário e direcionando a radiação para o alvo do exame. Ângulo de Alvo: 16°. Corrente da Ampola: 2,5mA, Curva de Aquecimento e Resfriamento: Vide gráfico características de resfriamento do cabeçote. Distância foco-pele: 200mm. Distância foco-receptor: 200mm. Eixo de Referência: No centro do cone de posicionamento. Energia Máxima Acumulada em 1h: 150mAs, Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação: 0,01 a 1 segundo (Com passos de 0,01s). Fator de Trabalho: 1:60. Filtração Permanente: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp.* Filtração Total: > 2,05 mm Al eq. @ 60kVp. Natureza da Radiação: Ondulatório, Peso: 2,4Kg, Ponto Focal: 0,7x0,7mm, Potência na Saída Máxima: 150W (60kV x 2,5mA), Radiação de Fuga: < 0,2 mGy/h @ 60kV, 2,5mA, Temperatura de Operação: Carregado: 0° a 40°C e descarregado: -20° a 75°C, Tensão Ampola: 60kV, Tensão de Carregamento: 24V, Tensão de Corte: 16.5V, Tensão Máxima de Operação (Intensidade): 60kVp, Tensão Nominal: 21,6V ~ 2,50Ah, Tipo: Li-ion recarregável, Tipo de gerador: Gerador de alta frequência de potência constante, Tipo de Radiação: Raio-X, Incluso a instalação e treinamento. Apresentar registro INMETRO/ANVISA. Endereço:		

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 25.830,00
Marca: microimagem Fabricante: microimagem Modelo: microimagem Descrição: Descrição: Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 Telefone: (21) 7003-1651		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.229,96

In: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF. MUN. DE SANTA INES	Data: 14/02/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, com o fito de atender as necessidades do município de Santa Inês - MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Aparelho raios x - Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital	Identificação: NºPregão:622022 / UASG 980957
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
CatMat: 441901 - APARELHO RAIOS X	Adjudicação: 13/03/2023 16:08
	Homologação: 20/03/2023 17:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.183.733/0001-71 *VENCEDOR*	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 12.000,00
Marca: X-DENT Fabricante: X-DENT Modelo: X-DENT Descrição: Coluna Móvel. Os aparelhos de 70kVp da Xdent, necessitam de menor tempo de exposição, proporcionando maior segurança para o operador e o paciente. Comando Digital O comando disparador é micro processado com display centesimal em cristal líquido, e pode ser utilizado de forma manual ou através de programações para seleção de tomada periapical pelo tipo de paciente, filme e dente. Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: R RIO DE JANEIRO, 364 Telefone: (99) 8415-1000 Email: difeempreendimentosirelli@gmail.com		

30.313.649/0001-23	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12.999,00
Marca: SAEVO XD700 Fabricante: SAEVO XD700 Modelo: SAEVO XD700 Descrição: APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital Estado: TO Cidade: Araguaína Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420 Telefone: (63) 8452-2247		
20.121.311/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 17.500,00
Marca: D700 Fabricante: D700 Modelo: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Descrição: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Estado: PA Cidade: Belém Endereço: R VINTE E DITO DE SETEMBRO, 635 Nome de Contato: WILKER Telefone: (91) 98266-6666 Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br		

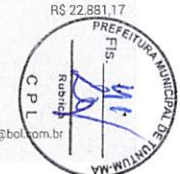
23.383.929/0001-42	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 20.522,29
Marca: D700 Fabricante: D700 Modelo: Unidade Descrição: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Estado: MA Cidade: São José de Ribamar Endereço: R SEATTLE CENTRAL PARK, 28A Telefone: (98) 3226-6908 Email: alsbcomercial@gmail.com		

45.530.507/0001-95 G G MARTINS R\$ 21.937,62

Marca: SAEVO Fabricante: SAEVO Modelo: SAEVO Descrição: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Endereço:		
--	--	--

17.211.614/0001-15	FERNANDA P SOUSA EIRELI	R\$ 22.409,40
Marca: MAX Fabricante: MAX Modelo: D700 Descrição: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Estado: MA Cidade: Bacabal Endereço: R RAIMUNDO CORREA, 25 Telefone: (99) 8141-8721 Email: delmacdistribuidora.ma@gmail.com		

38.440.548/0001-25	A F SOARES MACIEL EIRELI	R\$ 22.881,17
Marca: DABI ATLANTE Fabricante: DABI ATLANTE Modelo: UNIDADE Descrição: APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO Estado: MA Cidade: Santa Inês Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 97 Telefone: (98) 3653-6523 / (98) 9223-4751 Email: fisiomedicaadm@bol.com.br		



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:36 (IP: 191.6.22.122)
 Código Validação: CdeJwIF0pMh5qQP5iZkNcyRQnDID6ZcKb0Zy8tCSYqHU8nPtmi6WA%3a%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwIF0pMh5qQP5iZkNcyRQnDID6ZcKb0Zy8tCSYqHU8nPtmi6WA%253d%253d



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:36 (IP: 191.6.22.122)
 Código Validação: CdeJwIF0pMh5qQP5iZkNcyRQnDID6ZcKb0Zy8tCSYqHU8nPtmi6WA%3a%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwIF0pMh5qQP5iZkNcyRQnDID6ZcKb0Zy8tCSYqHU8nPtmi6WA%253d%253d

Handwritten signature

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 100.000,00
Marca: xdent microimagem
Fabricante: xdent microimagem
Modelo: xdent microimagem
Descrição: Descrição: Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Duque de Caxias RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 (21) 7003-1651

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 24.546,56

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Data: 22/11/2022 09:00
Secretaria Municipal da Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de aparelho de rx portátil odontológico. SRP: NAO
Descrição: Aparelho raios x - Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital Identificação: NºPregão:9222022 / UASG 925003
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/11/2022 12:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 90
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
55.979.736/0001-45 ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA R\$ 13.300,00
VENCEDOR
Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Modelo: RX ODDONTOLÓGICO PORTÁTIL - EAGLE X-RAY
Descrição: APARELHO DE RX PORTÁTIL ODDONTOLÓGICO, Raios X Odontológico portátil de alta frequência, Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio. Deve possibilitar o uso de películas convencionais ou sensores digitais. Deve possuir bateria recarregável e pesar 2,4 quilos. Com a bateria totalmente carregada deve possibilitar até 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Deve possuir anel de proteção externa para o operador e o paciente CÓDIGO SUPRI 71.632.009.001.0042-0. FABRICANTE: ALLIAGE, MARCA DABI ATLANTE, MODELO/NOME COMERCIAL: RX ODDONTOLÓGICO PORTÁTIL - EAGLE X-RAY, REGISTRO ANVISA: 10101130092
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Embalagem primária/interna berço de poliestireno expandido. Embalagem secundária/externa caixa de papelão - contém 01 unidade Proc. Nacional GARANTIA DE 12 MESES, VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS, DECLARAMOS CIENCIA E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Ribeirão Preto ROD ABRÃO ASSED, 0 PEDRO PEREIRA PESSOA FILHO (91) 3249-3629 labo@labodontal.com.br

03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA R\$ 19.898,89

Marca Dabi Atlante
Fabricante: Dabi Atlante
Modelo: Eagle X-Ray
Descrição: Anvisa: 10101130092 O equipamento de Raios X odontológico portátil da Dabi garante radiografias mais nítidas e de qualidade. Este equipamento destina-se a radiografia intraoral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios X para uso odontológico, com tensão nominal de 60kVp, corrente no tubo de 2,5 mA e ponto focal de 0,7x0,7mm. Com o Raios X odontológico portátil a radiação de fuga do equipamento é minimizada por um colimador de material radiopaco, evitando exposição desnecessária do usuário e direcionando a radiação para o alvo do exame. Informações técnicas Ângulo de Alvo 16° Corrente da Ampola 2,5 mA Curva de Aquecimento e Resfriamento Vide gráfico características de resfriamento do cabeçote Distância foco-pele 200 mm Distância foco-receptor 220 mm Eixo de Referência No centro do cone de posicionamento Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs. Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1 segundo (Com passos de 0,01s) Fator de Trabalho 1- 60 Filtração Permanente Vidro > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio > 1,0 mm Al @ 60kVp Filtração Total > 2,05 mm Al eq. @ 60kVp Modelo LBPESSIPAKR Natureza da Radiação Ondulatória Peso 2,4 kg Ponto Focal 0,7 x 0,7 mm Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA) Radiação de Fuga < 0,2 mGy/h @ 60kV, 2,5 mA Temperatura de operação Carregado: 0° a 40°C Descarregado: -20° a 75°C Tensão da Ampola 60kV Tensão de Carregamento 24 V Tensão de Corte 16,5 V Tensão Máxima de Operação (Intensidade) 60 kVp Tensão Nominal 21,6V - 2,50Ah Tipo Li-Ion recarregável Tipo de gerador Gerador de Alta Frequência de potência constante Tipo de Radiação Raio-X

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Guarapuava R CAPITAO ROCHA, 2393 (42) 3622-1418 mservice@mservice.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.325.362/0001-76 ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA R\$ 19.900,00
Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE
Modelo: AXR60 EAGLE X RAY
Descrição: Raios X Odontológico portátil de alta frequência, Tensão no tubo de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Possui painel LCD com fácil programação e manuseio. Possibilita o uso de películas convencionais, sensor de placa de fosforo e sensores digital Cmos. Com bateria recarregável, peso igual a 2,4 quilos. Com a bateria totalmente carregada possibilita mais de 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Possui anel de proteção externa para o operador e o paciente. Anvisa: 10101130092 Marca: DABI ATLANTE Fabricante: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA MODELO: AXR60 EAGLE X RAY - Raios X Portátil

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Bauru AL DR. OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLA, 07-07 AGNALDO (14) 3313-7080 vendas@dabibauro.com.br

34.412.925/0001-61 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES R\$ 29.193,11
- EIRELI

Marca: DIOX
Fabricante: MICROIMAGEM
Modelo: DIOX
Descrição: ITEM 1 - APARELHO DE RX PORTÁTIL ODDONTOLÓGICO Raios X Odontológico portátil de alta frequência, Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio. Deve possibilitar o uso de películas convencionais ou sensores digitais. Deve possuir bateria recarregável e pesar no máximo 3 quilos. Com a bateria totalmente carregada deve possibilitar até 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Deve possuir anel de proteção externa para o operador e o paciente

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São José dos Campos ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N MARCELO (12) 3797-2240 athenalcita@gmail.com

00.059.062/0001-79 CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 37.200,00

Marca: DIOX
Fabricante: MICRO IMAGEM
Modelo: RAO X
Descrição: Raios X Odontológico portátil de alta frequência, Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio. uso de películas convencionais ou sensores digitais. bateria recarregável e pesar no máximo 3 quilos. Com a bateria totalmente carregada até 100 disparos PROCEDÊNCIA NACIONAL MARCA: DIOX ANVISA: 80840260002

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro R MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 Maria (21) 3327-0074 cryssil2014@gmail.com

38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 96.666,67

Marca: microimagem
Fabricante: microimagem
Modelo: microimagem
Descrição: Descrição: Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Duque de Caxias RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 (21) 7003-1651

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 29.220,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Data: 26/10/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Ampliação e Qualificação da Modalidade: Pregão Eletrônico
Rede Especializada dos Serviços em Saúde Bucal. SRP: SIM
Descrição: Aparelho raios x - Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Identificação: NºPregão:1182022 / UASG:925387
Aplicação: Uso Odontológico, Adicionais: Portátil, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
CatMat: 441901 - APARELHO RAIOS X Adjudicação: 31/10/2022 15:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: PA



Relatório gerado no dia 2007/2023 14:49:36 (IP: 191.8.22.122)
Código Verificação: CdaWjF0pMh5qQP5ZANcyRQnDD6ZcK0Zy6RCSYqHUBnPtms6WAW3d%3d
http://www.bencadeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdaWjF0pMh5qQP5ZANcyRQnDD6ZcK0Zy6RCSYqHUBnPtms6WAW3d%3d



Relatório gerado no dia 2007/2023 14:49:36 (IP: 191.8.22.122)
Código Verificação: CdaWjF0pMh5qQP5ZANcyRQnDD6ZcK0Zy6RCSYqHUBnPtms6WAW3d%3d
http://www.bencadeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdaWjF0pMh5qQP5ZANcyRQnDD6ZcK0Zy6RCSYqHUBnPtms6WAW3d%3d

Handwritten signature.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
09.222.369/0001-13 *VENCEDOR*	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 23.030,28		
<p>Marca: MICRO IMAGEM Fabricante: MICRO IMAGEM Modelo: MICRO IMAGEM Descrição: - AP RAIOS DIGITAL PORTATIL DIOX MICRO IMAGEM - APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PORTATIL DE ALTA FREQUENCIA PRODUZIDO NO BRASIL SEM FID BATERIA RECARREGAVEL- LEVE E COMPACTO: 1,8 KG COM SIMPLES TOQUE E FACIL PROGRAMAR TIPO DE EXPOSICAO: MOLAR, INCISO E CANINO. FILME OU SENSOR DIGITAL, PAINEL LCD MODERNO, MOVIMENTOS LIVRES, MICROPROCESSADOR E CIRCUITOS ESPECIALIZADOS QUE MONITORAM PRECISAMENTE AS TECNICAS DE EXPOSICAO PAINEL DE FACIL VISUALIZACAO, CONFIGURACAO DE EXPOSICAO DE RAIOS-X SIMPLES E FACIL PRE-PROGRAMACAO DO TEMPO DE EXPOSICAO TORNA A OPERACAO RAPIDA, PROTECAO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSAO DE RADIACAO. TECNOLÓGIA DE EMISSÃO COM POTENCIA CONSTANTE (REDUCAO DA DOSAGEM DE RADIACAO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS). INFORMACOES TECNICAS: POTENCIA DE ENTRADA: 600 W, 60 KV +/-5% ARCO VIDRO PLUMBLIFERO PROTEGE CONTRA A RADIACAO SECUNDARIA TEMPO DE EXPOSICAO CONTROLADO PELO CLIENTE CHAVE DE VOLTAGEM: 22.2V TAMANHO: 135 (L) x250 (C) x175 (A) MM. A BATERIA TOTALMENTE CARRREGADA PERMITE TIRAR ATÉ 100 DISPAROS, DEPENDENDO DO TEMPO DE EXPOSICAO DO EQUIPAMENTO, POR EXEMPLO SE USADO A 0,50 SEGUNDOS, PODE ALCANCAR ATÉ 500 DISPAROS O TEMPO DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, EM MEDIA E DE 1 ANO E MEIO A 2 ANOS SE FOR USADO CONFORME ESPECIFICACOES DO MANUAL A TROCA DA BATERIA E REALIZADA PELA ASSISTENCIA TECNICA MICRO IMAGEM QUE OFERECER 01 ANO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO ITENS INCLUSOS: 1 RAIOS-X DIGITAL PORTATIL DIOX MICRO IMAGEM, M - DIOX 60Z F - MICRO IMAGEM P - NAC RMS 808402600202IFINAL*</p>				
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R.ERE, 34	Telefone: (31) 3363-3598	Email: dental-maria@ig.com.br

27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 29.220,00		
<p>Marca: DABI Fabricante: DABI ATLANTE Modelo: ODONTOLOGICO Descrição: RAIOS-X ODONTOLÓGICO DIGITAL SENSOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS COM SENSOR DIGITAL INTRA ORAL X-RAY CABO DE CONEXÃO USB 2.0 BOLSA DE PROTEÇÃO DE SOFTWARE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, TRABALHANDO EM CONJUNTO COM UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, O PRODUTO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS, SENSOR DE TAMANHO ADEQUADO PARA CRIANÇA (DENTE UNICO ADULTO) E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. O DISPOSITIVO É UMA UNIDADE DE RAIOS-X ODONTOLÓGICA PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA DC, PEQUENA, LEVE E QUASE NENHUMA RADIAÇÃO. EXISTEM BOTÕES MANUAIS INSTALADOS NA SUPERFÍCIE DA CONCHA, OPERAM FACILMENTE, TODOS OS COMPONENTES SÃO INSTALADOS NA PLACA CENTRAL DO PC, ISOLAMEN TO A VÁCUO E PROTEÇÃO DE ESTEREO TIPO SELADA TORNAM SEUS RECURSOS BRILHANTES. A UNIDADE INDICADA PRINCIPALMENTE PARA DIAGNÓSTICO DE PRÉ-TRATAMENTO ORAL DA ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA E PROFUNDIDADE DA RAIZ E ASSIM POR DIANTE, É INDISPENSÁVEL NA CLÍNICA DA VIDA DIÁRIA, E ESPECIALMENTE PARA CIRURGIA DE IMPLANTES DENTÁRIOS. TIPO: CÂMERA DE RAIOS-X PORTÁTIL SEM FIO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V8000MA, CARRREGADOR: 220V/ 110 V 50 HZ, CORRENTE DO TUBO: 1MA, DISTÂNCIA FOCAL: 20 CM, FREQUÊNCIA 30KHZ, TENSÃO DO TUBO 60 KV, FOCO 0,3 MM, VAZAMENTO DE INJEÇÃO DE LATA: < 20 UGY / H, UMIDADE AMBIENTAL: < 80%, POTÊNCIA NOMINAL 60 W, PESO BRUTO 2,0 KG. MARCA: DABI ATLANTE - RG MS: 10101130092</p>				
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV T 9, 2216	Telefone: (62) 4141-0474	Email: comercialbrcentral@terra.com.br

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.000,00	
<p>Marca: xdent Fabricante: xdent Modelo: xdent Descrição: Descrição: Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Aplicação: Uso Odontológico, Adicionais: Portátil, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv.</p>			
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251	Telefone: (21) 7003-1651

Item 2: EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-OR			
Preço Estimado: R\$ 23.273,75 (tr)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23.273,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.273,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HOSPITAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24.700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Sergipe	Data: 14/06/2023 08:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e treinamento do equipamento de Raios-X, para atender às demandas do Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão) da Universidade Federal de Sergipe..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:452023 / UASG 154050
Descrição: Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar - Serviço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio n° 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).	Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 15/06/2023 10:51 Homologação: 20/06/2023 15:42 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
59.675.835/0001-94 *VENCEDOR*	DIAGNOSTIX EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.500,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: viço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo: COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio n° 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).</p>					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DOM MANUEL DE ANDRADE, 67	Telefone: (11) 5062-8259 / (11) 5063-0917	Email: diagnostix20@hotmail.com	
06.347.171/0001-78	X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 24.900,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo: COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio n° 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).</p>					
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AV HIPOLITO DA COSTA, 148	Nome de Contato: Eraldo Nascimento	Telefone: (79) 3246-2070	Email: henrique@xtec.med.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 23.400,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA Artilharia Divisionária/3	Data: 12/04/2023 09:30
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes previstos no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) em proveito do Posto Médico de Guarnição de Cruz Alta, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:112022 / UASG:160372
Descrição: Sistema digitalização imagem radiológica - Componentes: C/ Monitor E Acessórios, Componentes Adicionais: Software Integrado, Tipo: Portátil, Compatibilidade: Compatível Com Placas Até 35 X 43 Cm, Acessórios: C/ Impressora E Porta Usb.	Lote/Item: /6 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: RS
CatMat: 448684 - SISTEMA DIGITALIZAÇÃO IMAGEM RADIOLÓGICA	



CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

88.014.006/0001-69 LUIZ GOULART & CIA LTDA R\$ 23.270,00

VENCEDOR

Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: DABI ATLANTE
Modelo: DABI ATLANTE
Descrição: DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICA, DESTINADO PARA REALIZAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS DIGITAIS, COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS, INSTANTÂNEAS E DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIAS, DISPENSANDO O USO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Design compacto, de fácil manuseio; Portátil; Plug and Play com Software de fácil instalação; Corpo injetado em policarbonato com proteção anti-UV; Compatível com qualquer aparelho de Raios-X; Software com amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanhar quatro placas intraorais de fósforo sendo três unidades no tamanho 2 e uma unidade no tamanho 0; Permitir o uso de qualquer marca de placa de fósforo; Permitir cadastrar pacientes, capturar imagens instantaneamente, laudar e organizar todas as imagens em segundos; Permitir o uso compartilhado do software em rede; Ser compatível com o Studio 2 e Studio 3 da Radio Memory, possuir driver TWAIN para compatibilidade com outros softwares. Tamanho aproximadamente 1050 x 1450; Nível de cinza: 14 bits; Resolução(PL/mm,dpi) 25; Acompanhar um limpador indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo; Permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo digitalizador para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos. Acompanhar Cabo USB. Responsável pela comunicação PC / Digitalizador; Acompanhar Cabo de alimentação: Conexão 24V – para fornecer alimentação para operação do equipamento. Garantia: Mínimo de 1 Ano.(Referência Scanner PS Eagle ou Similar).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV PRINCESA ISABEL, 636	Gilberto	(51) 3085-2903	licitacao@ortoprimary.com.br

01.149.755/0001-15 EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA R\$ 23.280,00

Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE S/A.
Modelo: EAGLE PS
Descrição: DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICA, DESTINADO PARA REALIZAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS DIGITAIS, COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS, INSTANTÂNEAS E DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIAS, DISPENSANDO O USO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Design compacto, de fácil manuseio; Portátil; Plug and Play com Software de fácil instalação; Corpo injetado em policarbonato com proteção anti-UV; Compatível com qualquer aparelho de Raios-X; Software com amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanhar quatro placas intraorais de fósforo sendo três unidades no tamanho 2 e uma unidade no tamanho 0; Permitir o uso de qualquer marca de placa de fósforo; Permitir cadastrar pacientes, capturar imagens instantaneamente, laudar e organizar todas as imagens em segundos; Permitir o uso compartilhado do software em rede; Ser compatível com o Studio 2 e Studio 3 da Radio Memory, possuir driver TWAIN para compatibilidade com outros softwares. Tamanho aproximadamente 1050 x 1450; Nível de cinza: 14 bits; Resolução(PL/mm,dpi) 25; Acompanhar um limpador indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo; Permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo digitalizador para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos. Acompanhar Cabo USB. Responsável pela comunicação PC / Digitalizador; Acompanhar Cabo de alimentação: Conexão 24V – para fornecer alimentação para operação do equipamento. ANVISA: 10101139027

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV GOETHE, 195	ADÉRCIO	(51) 3222-4040	equipus@equipus.com.br

12.630.233/0001-57 D BERLATO & CIA LTDA R\$ 23.400,00

Marca: EAGLE
Fabricante: EAGLE
Modelo: EAGLE
Descrição: DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICA, DESTINADO PARA REALIZAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS DIGITAIS, COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS, INSTANTÂNEAS E DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIAS, DISPENSANDO O USO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Design compacto, de fácil manuseio; Portátil; Plug and Play com Software de fácil instalação; Corpo injetado em policarbonato com proteção anti-UV; Compatível com qualquer aparelho de Raios-X; Software com amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanhar quatro placas intraorais de fósforo sendo três unidades no tamanho 2 e uma unidade no tamanho 0; Permitir o uso de qualquer marca de placa de fósforo; Permitir cadastrar pacientes, capturar imagens instantaneamente, laudar e organizar todas as imagens em segundos; Permitir o uso compartilhado do software em rede; Ser compatível com o Studio 2 e Studio 3 da Radio Memory, possuir driver TWAIN para compatibilidade com outros softwares. Tamanho aproximadamente 1050 x 1450; Nível de cinza: 14 bits; Resolução(PL/mm,dpi) 25; Acompanhar um limpador indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo; Permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo digitalizador para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos. Acompanhar Cabo USB. Responsável pela comunicação PC / Digitalizador; Acompanhar Cabo de alimentação: Conexão 24V – para fornecer alimentação para operação do equipamento. Garantia: Mínimo de 1 Ano.(Referência Scanner PS Eagle ou Similar). MARCA EAGLE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R CEL NIEDERAUER, 540	Claudia	(55) 3217-3000	dgbcomercial@gmail.com

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

43.352.606/0001-07 MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI R\$ 28.890,00

Marca: Dabi
Fabricante: Alliage
Modelo: Scanner OS Eagle
Descrição: Digitalizador de imagem radiográfica, destinado para realizar radiografias odontológicas digitais, com imagens mais nítidas, instantâneas e de alta definição, utilizando placas de fósforo intraorais, dispensando o uso de películas radiográficas. Características/especificações mínimas: design compacto, de fácil manuseio; portátil; plug and play com software de fácil instalação; corpo injetado em policarbonato com proteção anti-uv, compatível com qualquer aparelho de raios-x; software com amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanhar quatro placas intraorais de fósforo sendo três unidades no tamanho 2 e uma unidade no tamanho 0; permitir o uso de qualquer marca de placa de fósforo; permitir cadastrar pacientes, capturar imagens instantaneamente, laudar e organizar todas as imagens em segundos; permitir o uso compartilhado do software em rede; ser compatível com o studio 2 e studio 3 da radio memory, possuir driver twain para compatibilidade com outros softwares. Tamanho aproximadamente 1050 x 1450; nível de cinza: 14 bits; resolução(pl/mm dpi) 25; acompanhar um limpador indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo; permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo digitalizador para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos. Acompanhar cabo usb responsável pela comunicação pc / digitalizador, acompanhar cabo de alimentação conexão 24v – para fornecer alimentação para operação do equipamento. Garantia: mínimo de 1 ano. (referência scanner ps eagle ou similar). RMS: 10101130098.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Loanda	R PRUDENTE DE MORAES, 418	Lucas	(44) 3425-1983	moretiloanda@hotmail.com

38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 30.000,00

Marca: microimagem
Fabricante: microimagem
Modelo: microimagem
Descrição: Descrição: Componentes: C/ Monitor E Acessórios, Componentes Adicionais: Software Integrado, Tipo: Portátil, Compatibilidade: Compatível Com Placas Até 35 X 43 Cm, Acessórios: C/ Impressora E Porta Usb.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Duque de Caxias	RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251	(21) 7003-1651

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR Data: 10/11/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Serviço de CR Digital para a realização de exames de Radiologia, Exames de Diagnóstico por imagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão 1182022 / UASG-926850
Descrição: Radiologia Geral - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETTE COM IMPRESSORA DE FILMES A LASER 3 GAVETAS- DESCRIÇÃO GERAL: Sistema de radiografia computadorizada (cr) monocassete de digitalização de imagens para Raio x em geral e mamografia com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm, - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; - O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. - O equipamento deverá vir acompanhado de 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm. CARACTERÍSTIC
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 11:04
Homologação: 02/12/2022 09:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RJ
CatSer: 18252 - RADIOLOGIA GERAL



Handwritten signature

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.236.977/0001-51 A M E SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA R\$ 15.250,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETTE COM IMPRESSORA DE FILMES A LASER 3 GAVETAS- DESCRIÇÃO GERAL: Sistema de radiografia computadorizada (cr) monocassete de digitalização de imagens para Raio x em geral e mamografia com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm; - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; - O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas; - O equipamento deverá vir acompanhado de 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete. - Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; - Processamento de no mínimo 61 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; - Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; - Console com processador core i3 (superior ou similar), 500gb de armazenamento hard disk e 4gb de memória ram ou maior; - Monitor touchscreen de no mínimo 23 polegadas; - Permitir a gravação de imagens em cd/dvd; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM OS SEQUENTES RECURSOS: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; - Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; - Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; - Magnificação da imagem para visualização; - Impressão de no mínimo 4 imagens por película; - Rotação e inversão da imagem; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: Storage, Print, ModalityWorklist. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA CR, Possuir painel touchscreen a cores de no mínimo 9 polegadas Possuir impressão colorida e monocromática Possuir formato dos papéis: A5 até A3, SRA3 Possuir capacidade mínima de 1000 folhas armazenadas em bandeja Velocidade mínima de cópia/impressão: 30ppm(A4) e 14,9ppm(A3) Resolução mínima de cópia/scan 600dpi x 600dpi Resolução mínima de Impressão: 1000dpi x 1000dpi Conexão com equipamentos de cr ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 v/60 hz ou 220 v/60 hz. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. Serviço: - Realização de aproximadamente 5000 exames mensais; - Manutenção, Troca de Peças e Reparos nos equipamentos: Sem ônus para o Município (incluindo equipamentos de imagem do HMMR, item 7.6.5 do Termo de Referência) - Manutenção preventiva - Trimestral; - Manutenção corretiva - Sempre que necessário; - Troca de peças - Sempre que necessário; - Cassetes - Manutenção/troca sempre que necessário; - Impressora - Manutenção e Consumíveis incluídos (Tonner e papéis - 10 resmas/mês, o tamanho do papel deverá ser solicitado pela unidade, não ultrapassando o limite de 10 resmas ou 5000 folhas) - Reparos em Geral - Sempre que necessário. Chamada Emergencial Sem ônus para o Município. Atendimento ao chamado em até no máximo 06 (seis) horas a contar da data de realização desta licitação. A proposta de preços encontra-se em anexa corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro. Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Endereço:

28.164.466/0001-41 EMPREMED SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 19.999,17

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETTE COM IMPRESSORA DE FILMES A LASER 3 GAVETAS- DESCRIÇÃO GERAL: Sistema de radiografia computadorizada (cr) monocassete de digitalização de imagens para Raio x em geral e mamografia com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm; - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; - O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas; - O equipamento deverá vir acompanhado de 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 00001 (32) 8406-3038 oap@oapnet.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
31.950.325/0001-69 QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA R\$ 20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Sistema de radiografia computadorizada (cr) monocassete de digitalização de imagens para Raio x em geral com capacidade de leitura de cassetes de três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm; - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações, com 6 pontos de visualização simultâneos; - Resolução de 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; - O sistema composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - Equipamento de piso, ou seja, para sua instalação não é necessário suporte, prateleiras ou mesas; - O equipamento acompanha 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; - Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; - Processamento de 62 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; - Escala de tons de cinza de 12 bits; - Console com processador core i3, 500gb de armazenamento hard disk e 4gb de memória ram; - Monitor touchscreen de 23 polegadas; - Permitir a gravação de imagens em cd/dvd; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM OS SEQUENTES RECURSOS: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; - Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; - Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; - Magnificação da imagem para visualização; - Impressão de no mínimo 4 imagens por película; - Rotação e inversão da imagem; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: Storage, Print, ModalityWorklist. IMPRESSORA: Sistema térmico de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos (20x25cm, 25x30cm, 26x36cm e 35x43cm). Resolução de 100 microns. Densidade óptica de impressão de 3.0, capacidade de impressão de 50 filmes por hora no tamanho 35 x43 cm, capacidade de memória local de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP com 30 usuários cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia térmica e resolução de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 12bits. ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS Serviço: - Realização de aproximadamente 5000 exames mensais; - Manutenção, Troca de Peças e Reparos nos equipamentos: Sem ônus para o Município (incluindo equipamentos de imagem do HMMR, item 7.6.5 do Termo de Referência) - Manutenção preventiva - Trimestral; - Manutenção corretiva - Sempre que necessário; - Troca de peças - Sempre que necessário; - Cassetes - Manutenção/troca sempre que necessário; - Reparos em Geral - Sempre que necessário. Chamada Emergencial Sem ônus para o Município. Atendimento ao chamado em até no máximo 06 (seis) horas a contar da realização do mesmo, de segunda à domingo, incluindo feriados. FABRICANTE CR: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO MARCA CR: FUJIFILM MODELO CR: FCH CÁPSULA XLII REGISTRO ANVISA CR: 80022060053 FABRICANTE CONSOLE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO MARCA CONSOLE: FUJIFILM MODELO CONSOLE: CONSOLE ADVANCE REGISTRO ANVISA CONSOLE: 80022060063 FABRICANTE CHASSI: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO MARCA CHASSI: FUJIFILM REGISTRO ANVISA CHASSI: 80022060017 FABRICANTE ECRAN: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO MARCA ECRAN: FUJIFILM REGISTRO ANVISA ECRAN: 80022060059 FABRICANTE IMPRESSORA: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO MARCA IMPRESSORA: FUJIFILM MODELO IMPRESSORA: DRYPIX LITE REGISTRO ANVISA IMPRESSORA: 80022060027

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Vitória R GELU VERVOLET DOS SANTOS, 590 (27) 3207-7075 contabilidade@qualimage.com.br

33.650.141/0001-09 MEDIX SOLUCOES MEDICAS LTDA R\$ 20.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Sistema de radiografia computadorizada (cr) digitalização de imagens para Raio x em geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm; - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações, com 6 pontos de visualização simultâneos; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; - O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - O equipamento acompanhado de 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; - Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; - Processamento de no mínimo 61 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; - Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; - Console com processador core i3 (superior ou similar), 500gb de armazenamento hard disk e 4gb de memória ram ou maior; - Monitor touchscreen de no mínimo 23 polegadas; - Permitir a gravação de imagens em cd/dvd; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM OS SEQUENTES RECURSOS: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; - Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; - Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; - Magnificação da imagem para visualização; - Impressão de no mínimo 4 imagens por película; - Rotação e inversão da imagem; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: Storage, Print, ModalityWorklist. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA CR, Painel touchscreen a cores de no mínimo 9 polegadas Impressão colorida e monocromática no formato dos papéis: A5 até A3, SRA3; Capacidade mínima de 1000 folhas armazenadas em bandeja Velocidade mínima de cópia/impressão: 30ppm(A4) e 14,9ppm(A3) Resolução mínima de cópia/scan 600dpi x 600dpi Resolução mínima de Impressão 1000dpi x 1000dpi Conexão com equipamentos de cr ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 v/60 hz ou 220 v/60 hz. NOBREAK COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Mogi das Cruzes AV FRANCISCO RUIZ, 75 (11) 4725-1035 contato@isreal.com.br

11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 20.505,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Radiologia Geral - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETTE COM IMPRESSORA DE FILMES A LASER 3 GAVETAS- DESCRIÇÃO GERAL: Sistema de radiografia computadorizada (cr) monocassete de digitalização de imagens para Raio x em geral e mamografia com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: - 18 x 24 cm, 24 x 30 cm e 35 x 43 cm; - Pontos de visualização dos exames em todos os computadores da unidade HMMR, já existentes e em futuras instalações; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; - O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; - O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas; - O equipamento deverá vir acompanhado de 06 (seis) cassetes 24 x 30 cm, 15 cassetes 35 x 43 cm. CARACTERÍSTICAS

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo R TAQUARUCU, 465 RODRIGO (11) 5011-2650 atendimento@priom.com.br



Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24.995,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 HOSPITAL DE GUARNICA DE MARABA
 Objeto: Manutenção corretiva aparelho de radiologia marca Carestream.
 Descrição: EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO - EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO, MATERIAL SISTEMA DE MEDIDA DE CAPTAÇÃO DE TIREÓIDES, BASE BRAÇO ARTICULADO, COLIMADOR, FONTE DE CALIBRAÇÃO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS DETETOR, UNIDADE DE LEITURA, OUTROS COMPONENTES ANALISADOR DEALTURA DE PULSO MULTICANAL
 CatMat: 411468 - EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO

Data: 01/11/2022 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2022 / UASG: 160168
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.546.929/0003-94 CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 24.995,00
 VENCEDOR

Marca: Carestream
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO, MATERIAL SISTEMA DE MEDIDA DE CAPTAÇÃO DE TIREÓIDES, BASE BRAÇO ARTICULADO, COLIMADOR, FONTE DE CALIBRAÇÃO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS DETETOR, UNIDADE DE LEITURA, OUTROS COMPONENTES ANALISADOR DEALTURA DE PULSO MULTICANAL

Estado: MG Cidade: Varginha Endereço: R CITLOG, 333 Telefone: (11) 8145-3084 Email: sheila.horacio@carestream.com

Item 3: SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIO X MOVEL ANÁLOGO-DR

Preço Estimado: R\$ 30.645,14 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 30.645,14 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.645,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HOSPITAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24.546,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 Secretária Municipal da Saúde
 Objeto: Registro de preços para o fornecimento de aparelho de rx portátil odontológico.
 Descrição: Aparelho raios x - Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital

Data: 22/11/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:9222022 / UASG:925003
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 22/11/2022 12:57
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 90
 Unidade: Unidade
 UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

55.979.736/0001-45 ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA R\$ 13.300,00
 VENCEDOR

Marca: DABI ATLANTE
 Fabricante: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
 Modelo: RX ODONTOLOGICO PORTÁTIL - EAGLE X-RAY
 Descrição: APARELHO DE RX PORTÁTIL ODONTOLOGICO. Raios X Odontológico portátil de alta frequência. Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio. Deve possibilitar o uso de películas convencionais ou sensores digitais. Deve possuir bateria recarregável e pesar 2.4 quilos. Com a bateria totalmente carregada deve possibilitar até 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Deve possuir anel de proteção externa para o operador e o paciente CÓDIGO SUPRI. 71.1632.009.001.0042-0. FABRICANTE: ALLIAGE. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO/NOME COMERCIAL: RX ODONTOLOGICO PORTÁTIL - EAGLE X-RAY. REGISTRO ANVISA: 10101130092 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Embalagem primária/Interna berço de poliestireno expandido. Embalagem secundária/externa caixa de papelão - contém 01 unidade Proc. Nacional GARANTIA DE 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS. DECLARAMOS CIENCIA E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: ROD ABRAO ASSED, 0 Nome de Contato: PEDRO PEREIRA PESSOA FILHO Telefone: (91) 3249-3529 Email: labo@labodental.com.br

03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA R\$ 19.898,89

Marca: Dabi Atlante
 Fabricante: Dabi Atlante
 Modelo: Eagle X-Ray
 Descrição: Anvisa: 10101130092 O equipamento de Raios X odontológico portátil da Dabi garante radiografias mais nítidas e de qualidade. Este equipamento destina-se a radiografia intraoral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios X para uso odontológico, com tensão nominal de 60kVp, corrente no tubo de 2,5 mA e ponto focal de 0,7x0,7mm. Com o Raios X odontológico portátil a radiação de fuga do equipamento é minimizada por um colimador de material radiopaco, evitando exposição desnecessária do usuário e direcionando a radiação para o alvo do exame. Informações técnicas Ângulo de Alvo 16° Corrente da Ampola 2,5 mA Curva de Aquecimento e Resfriamento Vide gráfico características de resfriamento do cabeçote Distância foco-pele 200 mm Distância foco-receptor 220 mm Eixo de Referência No centro do cone de posicionamento Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs. Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1 segundo (Com passos de 0,01s) Fator de Trabalho 1 : 60 Filtração Permanente Vidro > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp Plástico > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp Filtração Total > 2,05 mm Al eq. @ 60kVp Modelo LBP6S1PAXR Natureza da Radiação Ondulatória Peso 2,4 kg Ponto Focal 0,7 x 0,7 mm Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA) Radiação de Fuga < 0,2 mGy/h @ 60kV, 2,5 mA Temperatura de operação Carregado: 0° a 40°C Descarregado: -20° a 75°C Tensão da Ampola 60kV Tensão de Carregamento 24 V Tensão de Corte 16,5 V Tensão Máxima de Operação (Intensidade) 60 kVp Tensão Nominal 21,6V - 2.50Ah Tipo Li-Ion recarregável Tipo de gerador Gerador de Alta Frequência de potência constante Tipo de Radiação Raio-X

Estado: PR Cidade: Guarapuava Endereço: R CAPITAO ROCHA, 2393 Telefone: (42) 3622-1418 Email: mservice@mservice.com.br

05.325.362/0001-76 ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 19.900,00

Marca: DABI ATLANTE
 Fabricante: ALLIAGE
 Modelo: AXR50 EAGLE X RAY
 Descrição: Raios X Odontológico portátil de alta frequência. Tensão no tubo de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Possui painel LCD com fácil programação e manuseio. Possibilita o uso de películas convencionais, sensor de placa de fosforo e sensores digital Cmos. Com bateria recarregável, peso igual a 2,4 quilos. Com a bateria totalmente carregada possibilita mais de 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Possui anel de proteção externa para o operador e o paciente. Anvisa: 10101130092 Marca: DABI ATLANTE Fabricante: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA MODELO: AXR60 EAGLE X RAY - Raios X Portátil

Estado: SP Cidade: Bauru Endereço: AL DR. OCTAVIO PINHEIRO BRIZOLA, 07-07 Nome de Contato: AGNALDO Telefone: (14) 3313-7080 Email: vendas@dabibauru.com.br

34.412.925/0001-61 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES R\$ 29.193,11
 - EIRELI

Marca: DIOX
 Fabricante: MICROIMAGEM
 Modelo: DIOX
 Descrição: ITEM 1 - APARELHO DE RX PORTÁTIL ODONTOLOGICO Raios X Odontológico portátil de alta frequência. Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio. Deve possibilitar o uso de películas convencionais ou sensores digitais. Deve possuir bateria recarregável e pesar no máximo 3 quilos. Com a bateria totalmente carregada deve possibilitar até 100 disparos dependendo do tempo de exposição. Deve possuir anel de proteção externa para o operador e o paciente

Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N Nome de Contato: MARCELO Telefone: (12) 3797-2240 Email: athenalicitacao@gmail.com



Handwritten signature

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

00.059.062/0001-79 CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 37.200,00

Marca: DIOX
Fabricante: MICRO IMAGEM
Modelo: RAO X
Descrição: Raios X Odontológico portátil de alta frequência. Tensão no tubo deve ser de 60KV (com tolerância de + ou - 5%). Deve possuir painel LCD com fácil programação e manuseio, uso de películas convencionais ou sensores digitais. Bateria recarregável e pesar no máximo 3 quilos. Com a bateria totalmente carregada até 100 disparos PROCEDÊNCIA NACIONAL MARCA: DIOX ANVISA: 80840260002

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 Nome de Contato: Maria Telefone: (21) 3327-0074 Email: cryssil2014@gmail.com

38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 96.666,67

Marca: microimagem
Fabricante: microimagem
Modelo: microimagem
Descrição: Descrição: Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv, Adicionais: Portátil, Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital

Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 Telefone: (21) 7003-1651

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 29.220,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Ampliação e Qualificação da Rede Especializada dos Serviços em Saúde Bucal.
Descrição: Aparelho raios x - Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Aplicação: Uso Odontológico, Adicionais: Portátil, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv,
CatMat: 441901 - APARELHO RAIOS X
Data: 26/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1182022 / UASG 925387
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/10/2022 15:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA R\$ 23.030,28

Marca: MICRO IMAGEM
Fabricante: MICRO IMAGEM
Modelo: MICRO IMAGEM
Descrição: - AP RAOX DIGITAL PORTATIL DIOX MICRO IMAGEM - APARELHO DE RAO-X DIGITAL PORTATIL DE ALTA FREQUENCIA PRODUZIDO NO BRASIL SEM FIO BATERIA RECARREGAVEL- LEVE E COMPACTO, 1,8 KG COM SIMPLES TOQUE E FACIL PROGRAMAR TIPO DE EXPOSICAO: MOLAR, INCISAO E CANINO, FILME OU SENSOR DIGITAL, PAINEL LCD MODERNO, MOVIMENTOS LIVRES, MICROPROCESSADOR E CIRCUITOS ESPECIALIZADOS QUE MONITORAM PRECISAMENTE AS TECNICAS DE EXPOSICAO PAINEL DE FACIL VISUALIZACAO, CONFIGURACAO DE EXPOSICAO DE RAO-X SIMPLES E FACIL PRE-PROGRAMACAO DO TEMPO DE EXPOSICAO TORNA A OPERACAO RAPIDA, PROTECAO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSAO DE RADIACAO, TECNOLOGIA DE EMISSAO COM POTENCIA CONSTANTE (REDUCAO DA DOSAGEM DE RADIACAO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS), INFORMACOES TECNICAS: POTENCIA DE ENTRADA: 600 W, 60 KV +/-5% ARCO VIDRO PLUMBLIFERO PROTEGE CONTRA A RADIACAO SECUNDARIA TEMPO DE EXPOSICAO: CONTROLADO PELO CLIENTE CHAVE DE VOLTAGEM, 22.2V TAMANHO: 135 (L) x250 (C) x175 (A) MM, A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA PERMITE TIRAR ATÉ 100 DISPAROS, DEPENDENDO DO TEMPO DE EXPOSICAO DO EQUIPAMENTO, POR EXEMPLO SE USADO A 0,50 SEGUNDOS, PODE ALCANÇAR ATÉ 500 DISPAROS O TEMPO DE VIDA UTIL DA BATERIA, EM MEDIA E DE 1 ANO E MEIO A 2 ANOS SE FOR USADO CONFORME ESPECIFICACOES DO MANUAL A TROCA DA BATERIA E REALIZADA PELA ASSISTENCIA TECNICA MICRO IMAGEM QUE OFERCE O1 ANO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO ITENS INCLUSOS. 1 RAO-X DIGITAL PORTATIL DIOX MICRO IMAGEM: M - DIOX 60Z F - MICRO IMAGEM P - NAC RMS 80840260002FINAL*

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ERE, 34 Telefone: (31) 3363-3598 Email: dental-maria@ig.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

27.477.776/0001-53 BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 29.220,00

Marca: DABI
Fabricante: DABI ATLANTE
Modelo: ODONTOLOGICO
Descrição: RAO X ODONTOLOGICO DIGITAL SENSOR ODONTOLOGICO PORTATIL SISTEMA DE GERACAO DE IMAGENS COM SENSOR DIGITAL INTRA ORAL X-RAY CABO DE CONEÇÃO USB 2.0 BOISA DE PROTEÇÃO DE SOFTWARE DE ESTACAO DE TRABALHO, TRABALHANDO EM CONJUNTO COM UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, O PRODUTO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS, SENSOR DE TAMANHO ADEQUADO PARA CRIANÇA (DENTE ÚNICO ADULTO) E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, O DISPOSITIVO É UMA UNIDADE DE RAIOS-X ODONTOLÓGICA PORTÁTIL DE ALTA-FREQUÊNCIA DC, PEQUENA, LEVE E QUASE NENHUMA RADIAÇÃO, EXISTEM BOTÕES MANUAIS INSTALADOS NA SUPERFÍCIE DA CONCHA, OPERAM FACILMENTE, TODOS OS COMPONENTES SÃO INSTALADOS NA PLACA CENTRAL DO PC, ISOLAMENTO A VÁCUO E PROTEÇÃO DE ESTERÉO TIPO SELADA, TORNAM SEUS RECURSOS BRILHANTES, A UNIDADE INDICADA PRINCIPALMENTE PARA DIAGNÓSTICO DE PRÉ-TRATAMENTO ORAL DA ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA E PROFUNDIDADE DA RAIZ E ASSIM POR DIANTE, É INDISPENSÁVEL NA CLÍNICA DA VIDA DIÁRIA, E ESPECIALMENTE PARA CIRURGIA DE IMPLANTES DENTÁRIOS, TIPO: CÂMERA DE RAO-X PORTÁTIL, SEM FIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V8000MA, CARREGADOR: 220V/ 110 V 50 HZ, CORRENTE DO TUBO: 1MA, DISTÂNCIA FOCAL: 20 CM, FREQUÊNCIA 30KHZ, TENSÃO DO TUBO 60 KV, FOCO 0,3 MM, VAZAMENTO DE INJEÇÃO DE LATA: < 20 UGY / H, UMIDADE AMBIENTAL < 80%, POTÊNCIA NOMINAL 60 W, PESO BRUTO 2.0 KG. - MARCA: DABI ATLANTE - RG MS: 10101130092

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T 9, 2216 Telefone: (62) 4141-0474 Email: comercialbrcentral@terra.com.br

38.482.591/0001-53 SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 100.000,00

Marca: xdent
Fabricante: xdent
Modelo: xdent
Descrição: Descrição: Componentes: Microprocessado, Painel Lcd, Sensor Digital, Aplicação: Uso Odontológico, Adicionais: Portátil, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 60 Kv,

Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 Telefone: (21) 7003-1651

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 28.014,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

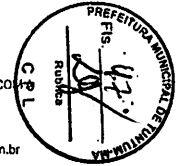
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Academia da Força Aérea
Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Peças e Acessórios Radiológicos e Material Permanente de Mobiliário para Esterilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (PE1032/2022).
Descrição: Peça, acessório processamento imagem radiológica - Aplicação: Compatível C/ Aparelho Raios X, Tipo 1 Placa Ds-3.
CatMat: 444986 - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, APLICAÇÃO:COMPATÍVEL C/ APARELHO RAIOS X, TIPO 1 PLACA DS-3
Data: 19/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:10322022 / UASG:120060
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/10/2022 14:25
Homologação: 01/11/2022 11:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

24.871.206/0001-55 ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 28.014,00

VENCEDOR
Marca: DABI
Fabricante: DABI
Modelo: PLACA MAIN 2D CCD SIST GIR MF V1242
Descrição: PLACA MAIN 2D CCD SIST GIR MF V1242 - PCI MAIN COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PANORÂMICO EAGLE CCD OU SIMILAR COM MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA, COM CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DA EMPRESA FABRICANTE.

Estado: SP Cidade: Cravinhos Endereço: R LUIZ ZECA, 1137 Nome de Contato: Flavio Telefone: (16) 3951-5153 Email: contato@odontoa.com.br



Handwritten signature.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perube - SP
 Objeto: LOCAÇÃO DE RAIOS-X PORTÁTIL COM SISTEMA INTEGRADO DE GERADOR PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO - APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL: COM GERADOR DE RAIOS X DE ALTA FREQUÊNCIA COM CONTROLE MICROPROCESSADO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL: COM GERADOR DE RAIOS X DE ALTA FREQUÊNCIA COM CONTROLE MICROPROCESSADO.
 Data: 30/08/2022 09:01
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 12743_522022
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 6
 Unidade: SERV
 UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

61.304.069/0001-01 KON TATO COMERCIAL LTDA R\$ 40.800,00
 VENCEDOR

Marca: VMI
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: AQUILA 320S
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP São Paulo R DR. INACIO PROENÇA DE GOUVEIA, 1078 (11) 3857-3555 kontato@kontato.com.br

Item 4: EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO

Preço Estimado: R\$ 25.107,32 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 25.107,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.107,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HOSPITAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Sergipe
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e treinamento do equipamento de Raios-X, para atender às demandas do Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão) da Universidade Federal de Sergipe.
 Descrição: Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar - Serviço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio nº 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).
 Data: 14/06/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão 452023 / UASG:154050
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 15/06/2023 10:51
 Homologação: 20/06/2023 15:42
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

59.675.835/0001-94 DIAGNOSTIX EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 24.500,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: viço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio nº 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP São Paulo R DOM MANUEL DE ANDRADE, 67 (11) 5062-8759/ (11) 5063-0917 diagnostix20@hotmail.com

06.347.171/0001-78 X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 24.900,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de instalação do equipamento de Raios-X, Fabricante: PHILIPS, modelo COMPACTO PLUS DR 800 e Monitores de laudo para raios-x LCD, patrimônio nº 217765, existente no Setor de Radiologia, sala de raios-x do Hospital Veterinário Universitário (Campus São Cristóvão).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SE Aracaju AV HIPOLITO DA COSTA, 148 Eraldo Nascimento (79) 3246-2070 henrique@xtec.med.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24.118,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Ibiassucê - Bahia.
 Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos - LOTE VI - MATERIAL RADIOLÓGICO
 CatSer: 15660 - MANIPULACAO DE FORMULAS - MEDICAMENTOS / COSMETICOS / INSU-MOS FARMACEUTICOS
 Data: 30/05/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 82023 / UASG 983539
 Lote/Item: /6
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

15.229.287/0001-01 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 20.000,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 273 FUJIFILM R\$ 279,57 R\$ 2.795,70 274 FUJIFILM R\$ 503,70 R\$ 5.037,00 275 FUJIFILM R\$ 839,49 R\$ 8.394,90 276 FUJIFILM R\$ 856,98 R\$ 8.569,80 277 FUJIFILM R\$ 1.159,53 R\$ 11.595,30 278 FUJIFILM R\$ 592,53 R\$ 5.925,30 SOMA TOTAL LOTE 6 R\$ 51.078,30

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 BA Guanambi R JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 LUANA (77) 3451-6800 bahiamed.licitacoes@gmail.com

09.312.074/0001-38 NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 20.135,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 273 FILME, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm, Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 18 x 24 10 lbf Cx R\$ 196,02 R\$ 1.960,20 274 FILME, radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm, Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 lbf Cx R\$ 434,16 R\$ 4.341,60 275 FILME, radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm, Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 lbf Cx R\$ 544,32 R\$ 5.443,20 276 FILME, radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm, Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 lbf Cx R\$ 755,57 R\$ 7.555,70 277 Revelador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros 15 lbf KIT R\$ 566,35 R\$ 5.663,50 278 Fixador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros 15 lbf KIT R\$ 377,57 R\$ 3.775,70

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 BA Guanambi R MANOEL VITORINO, 162 Edmilson (77) 3451-3033 nbfarma@uol.com.br



Handwritten signature

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

20.778.471/0001-32 PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI R\$ 20.200,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 273 FILME, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 18 x 24 10 Cx FUJIFILME 250,00 2.500,00 274 FILME, radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 Cx FUJIFILME 390,00 3.900,00 275 FILME, radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 Cx FUJIFILME 600,00 6.000,00 276 FILME, radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 10 Cx FUJIFILME 660,00 6.600,00 277 Revelador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros 15 KIT FUJIFILME 950,00 14.250,00 278 Fixador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros 15 KIT FUJIFILME 600,00 9.000,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Caculé RUA ZEFERINO CARINHANHA, 490 (77) 8125-5147 ari_cacule@hotmail.com

10.731.996/0001-69 M & A SUPRA COMERCIAL LTDA R\$ 21.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM VL UNIT MARCA / FABRICANTE 273 388,00 FUJI 274 544,00 FUJI 275 698,00 FUJI 276 698,00 FUJI 277 686,00 IBF 278 346,00 IBF

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R. A. 00058 Marco (71) 3287-3847 meacupra@g.com.br

11.311.773/0001-05 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS R\$ 24.118,00
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos - LOTE VI - MATERIAL RADIOLOGICO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Itabuna ROD BR 101, S/N JAQUELINE (73) 3215-5429 licitacao@grupohospitalar.com.br

41.714.981/0001-16 ROCHA COMERCIO LTDA R\$ 26.515,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESCRIÇÃO MARCA VR. UNIT VR. TOTAL 273 10Cx Filme para raio-x tamanho 18x24cm, caixa com 100 películas, Anvisa: 80022060035 FUJIFILM R\$172,80 R\$ 1.728,00 274 10Cx Filme para raio-x tamanho 24x30cm, caixa com 100 películas, Anvisa: 80022060035 FUJIFILM R\$288,00 R\$2.880,00 275 10Cx Filme para raio-x tamanho 30x40cm, caixa com 100 películas, Anvisa: 80022060035 FUJIFILM R\$480,00 R\$4.800,00 276 10Cx Filme para raio-x tamanho 35x35cm, caixa com 100 películas, Anvisa: 80022060035 FUJIFILM R\$490,00 R\$4.900,00 277 15G1 Revelador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros FUJIFILM R\$600,00 R\$9.000,00 278 15G1 Fixador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros FUJIFILM R\$500,00 R\$7.500,00 VALOR TOTAL: R\$30.808,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Sete Lagoas R TEOFILO OTONI, 499 (31) 3771-6350 licitacao@cirurgiarocha.com.br

16.743.543/0001-39 POSTERARI ACESSORIA TECNICA EIRELI R\$ 27.999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FILME, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 18 x 24, Registro Anvisa: 80022060035 FILME, radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 24 x 30, Registro Anvisa: 80022060035 FILME, radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 30 x 40, Registro Anvisa: 80022060035 FILME, radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 35 x 35, Registro Anvisa: 80022060035 Revelador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros, Registro Anvisa: Dispensado

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Uberaba R AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 (34) 3075-7397 posterariassessoria@globo.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

02.990.912/0001-83 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA R\$ 30.807,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos - LOTE VI - MATERIAL RADIOLOGICO FILME, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. 18 x 24 FILME, radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. FILME, radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. FILME, radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Revelador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros Fixador Automático Para Radiografia Kit 38 Litros

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Guanambi AV BARAO DO RIO BRANCO, 733 VERBINA (77) 3451-2913 maxi-med@hotmail.com

26.154.137/0001-94 FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA R\$ 91.260,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Vitória da Conquista R OLAVO BILAC, 155 (77) 8130-3993/ (77) 3421-6870 bahiadeenprodutos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 27.212,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAUDE
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Angiógrafo INNOVA IGS 520 da marca GE, patrimônio 049869, localizado na Área de Hemodinâmica (ARHEMO/HFSE) desta unidade hospitalar.
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLOGICA - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLOGICA, TIPO 1 PEDAL, TIPO USO P/ARCO CIRURGICO, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECIFICA
CatMat: 465483 - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLOGICA, TIPO 1 PEDAL TIPO USO P/ ARCO CIRURGICO, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECIFICA
Data: 01/03/2023 00 00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 250061
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.029.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS R\$ 27.212,78
VENCEDOR MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Marca: GE HEALTHCARE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLOGICA, TIPO 1 PEDAL, TIPO USO P/ARCO CIRURGICO, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECIFICA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Barueri AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690 (11) 3067-8361 tributos.gehc@gs.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 24.398,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Handwritten signature and date.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para locação de ultrassom, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes - Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetria, Urologia, Cardiologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. [...]

CatSer: 4405 - LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Data: 30/12/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão 3082022 / UASG-980301

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/03/2023 16:54

Homologação: 22/03/2023 09:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

11.405.384/0001-49 ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA R\$ 24.198,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: INVICTUS C7 Plus MARCA: ALFA MED REGISTRO ANVISA: 80629370020 Sistema de ultrassom portátil, com alça de transporte integrado ao equipamento, de alta resolução com tecnologia MFI que elimina ruídos indesejados e reduz a distorção do sinal resultando em imagens Premium de alto contraste e penetração aprimorada. Aplicável para exames de cardiologia, obstetria/ginecologia, mamário, próstata, vascular, urologia, transcraniano, transesofágico, neurologia, pequenas partes, dependendo dos pacotes de software específicos do sistema operacional e dos transdutores de ultrassom compatíveis. Características físicas: • Processamento totalmente digital em avançada plataforma tecnológica de 1.835.008 canais digitais; • Monitor LCD de alta resolução, 1024x768 pixels, 15 polegadas, possibilidade de angulação da tela em 35°; • Sistema operacional Windows; • Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga; • 2 portas ativas de transdutores simultâneos integrado ao equipamento, sem uso de extensor; • Painel de Controle com teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora de tecla ativa e controle de função através de trackball, TCG com 8 potenciômetros; • Multi-focus ajustáveis; • Ajuste da frequência dos transdutores de no mínimo 5 frequências diferentes para Modo B; • Escala de cinza de 256 níveis; • Zoom read/write localizado e central em tempo real e em imagem congelada, com no mínimo 08 níveis de ampliação; • 2 conexões USB. Saída de vídeo composto, Super-Video, DVI-D, Rede Ethernet, RS232C; • Porta de ECG; • 110-240V – 50/60Hz (bivolt automático); • Peso 8,5kg (incluindo bateria) Características de hardware: • DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA, E EDITAL. Software e Recursos: • DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA, E EDITAL. Transdutores e acessórios: • 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Linear com faixa de frequência ajustável de 5 a 15MHz; • 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Setorial Adulto com faixa de frequência ajustável de 2 a 6MHz; • 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Convexo com faixa de frequência ajustável de 2 a 7 MHz; • 01 Carrinho para transporte com ajuste de altura; • Garantia de 12 meses; • Instalação e treinamento inclusos, validade da proposta: mínima de 90 dias.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Lagoa Santa R UM, 80A Otavio (31) 3661-1910 waj@wajconsultoria.com.br

05.254.444/0001-77 AMPLIOMED LTDA R\$ 24.599,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetria, Urologia, Cardiologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. • Monitor de LCD de no mínimo 15 polegadas com possibilidade de angulação da tela; • Deverá possuir alça para transporte integrado ao equipamento; • Disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB; faixa dinâmica de pelo menos 170dB; • Sistema operacional Windows; • Peso máximo de até 9Kg; • Frame rate de no mínimo 1.200 quadros por segundo; mínimo de 500.000 canais digitais de processamento de imagem; • 2 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, sem uso de extensor; • Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; • Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala). Possibilidade futura de aquisição de imagem 4D, em tempo real, Capacidade de pós-processamento de medidas e imagens; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral. Modo Doppler Pulsátil, Color Doppler, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Tecidual, Doppler Contínuo, Modo Duplex, Triplex, HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Imagem trapezoidal em tempo real com 20% aumento para transdutor linear; Modo comparação em tempo real e simultâneo (Dual B+BC). Operação nos modos B / D / M / BB /BD / BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; Pacote de cálculos para cardiologia; Profundidade de penetração de pelo menos 30 cm. Revisão em cineloop que possui aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0; Conexão de no mínimo 2 portas USB; Possibilidade de impressão de imagens através de impressora laser colorida, video printer preto e branco e/ou colorida. Fonte 100-240VAC – 50/60Hz (bivolt automático); Deverá acompanhar: 01 Transdutor linear da faixa de frequência de 5 a 11 MHz; 01 Transdutor convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; 01 Transdutor setorial adulto da faixa de frequência de 1 a 5 MHz; 01 Transdutor setorial pediátrico/neonatal da faixa de frequência de 4 a 8 MHz; Deve acompanhar carrinho para transporte com regulagem de altura; Garantia integral de 12 meses; Treinamento, instalação e manual em português.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus AV DR. THEOMARIO PINTO DA COSTA, 640 (92) 3656-5686 amplomed@gmail.com

Item 5. EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE

Preço Estimado: R\$ 68.670,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 68.670,00 Media dos Preços Obtidos: R\$ 68.670,00

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade HOSPITAL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 60.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO Data: 01/03/2023 00:00
9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Atendimento de OCS relativo ao diagnóstico por imagem. SRP: NÃO

Descrição: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 160379

CatSer: 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

89.875.751/0001-55 CLINRAD - CLINICA RADIOLOGICA LTDA. R\$ 60.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Estado: Cidade: Endereço:
RS Pelotas RUA TRES DE MAIO, 1045

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 75.480,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:36 (IP: 191.6.22.122)

Código de Verificação: CdeJwJf0pMh5qQP5ZnCYRQnDID6ZcKb0Zy8IC5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderececos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwJf0pMh5qQP5ZnCYRQnDID6ZcKb0Zy8IC5YqHU8nPtm6WA%253d%253d



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:36 (IP: 191.6.22.122)

Código de Verificação: CdeJwJf0pMh5qQP5ZnCYRQnDID6ZcKb0Zy8IC5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderececos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwJf0pMh5qQP5ZnCYRQnDID6ZcKb0Zy8IC5YqHU8nPtm6WA%253d%253d



Handwritten signature

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de estado da Saúde

Data: 11/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 482022 / UASG 425128

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/12/2022 10:29

Homologação: 21/12/2022 10:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes - Serviço de Locação e Assistência de Equipamento Médico Hospitalar para Ventilação Invasiva e Não Invasiva, portátil para atendimento domiciliar, de suporte de vida, adulto e pediátrico. Acompanhado de todos os equipamentos necessários, (incluindo insumos descartáveis) para o perfeito funcionamento do aparelho. Manutenção preventiva e corretiva. Equipamento para ventilação não invasiva e invasiva, portátil, com funcionamento independente de fonte de gás sobre pressão (rede), com capacidade controladora de pressão ou de volume, para pacientes com peso acima de 5Kg. Capacidade de proporcionar ventilação de volume controlado (AC/CV/SIMV) ou de pressão controlada (CPAP/S/ST/PC/T/PC-SIMV) através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente; disponibilidade de circuito e/ou com válvula exalatória. Suporte de pressão garantida de volume médio. Valores: IPAP (4 a 50 cmH2O); EPAP (0 a 25 cmH2O); PEEP (0 a 25 cmH2O). Suporte de pressão (0 a 30 cmH2O); Volume corrente (50 a 2.000ml). COM MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

CatSer: 4405 - LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.331.788/0024-05 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 71.760,00

VENDEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Locação de 40 (quarenta) Equipamentos de Ventilação Invasiva e Não Invasiva para pacientes Adultos e pediátricos em atendimento domiciliar, com manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Serviço de Locação e Assistência de equipamento Médico Hospitalar para Ventilação Invasiva e Não Invasiva, portátil para atendimento domiciliar, de suporte de vida, adulto e pediátrico. Acompanhado de todos os equipamentos necessários, (incluindo insumos descartáveis) para o perfeito funcionamento do aparelho. Manutenção preventiva e corretiva. Equipamento para ventilação não invasiva e invasiva, portátil, com funcionamento independente de fonte de gás sobre pressão (rede), com capacidade controladora de pressão ou de volume, para pacientes com peso acima de 5Kg. Capacidade de proporcionar ventilação de volume controlado (AC/CV/SIMV) ou de pressão controlada (CPAP/S/ST/PC/T/PC-SIMV) através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente; disponibilidade de circuito e/ou com válvula exalatória. Suporte de pressão garantida de volume médio. Valores: IPAP (4 a 50 cmH2O); EPAP (3 a 25 cmH2O); PEEP (0 a 25 cmH2O). Suporte de pressão (0 a 30 cmH2O); Volume corrente (50 a 2.000ml); frequência respiratória (0 a 60 BPM); tempo inspiratório (0,3 a 5 segundos); Tempo de Elevação 0,15s (150ms) a 0,9s (900ms); entrada de O2 de baixa pressão até 15l/min; Alarques: desconexão do paciente, apneia, volume corrente baixo/alto; ventilação por minuto alta/baixa, frequência respiratória alta/baixa, Monitorização: volume total expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de fuga, frequência respiratória, pico do fluxo inspiratório, pico da pressão inspiratória, relação I:E, pressão média das vias aéreas; Alimentação: 220 Vols /60Hz ou bivolt automático. Os aparelhos deverão ter cartão de memória SD de pelo menos 1GB para armazenamento de dados de ventilação necessários; deverão estar acompanhados de base de umidificação aquecida; potência 200W, fluxo de 5 a 60 lpm, tempo de aquecimento de 30 min, configuração de intensidade baixo, médio e alto, configuração de temperatura e umidade de 26 a 32°C; Acompanha: Nobreak 3 KVA Acessórios por equipamento/mês 01 Filtro bacteriológico; 01 Circuito invasivo descartável com válvula de exalação; 01 Jarra de umidificação; Acessórios por equipamento/ano: 02(duas) Máscaras facial em silicone com cotovelo de conexão girando 360º graus, apoio de testa com regulagem de aproximação/ distância do rosto, válvula exalatória e fixadorcefálico com suporte de velcro de quatro pontas. Ventilador Trilogy EVO Philips Respirronics Registro Anvisa: 10216710384 Descartáveis: Filtro bacteriológico; FABRICANTE - AMERICAN INSTRUMENTS - Anvisa - 80251140033 Circuito de ventilação mecânica invasiva; FABRICANTE: FABRICANTE: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - BRASIL - ANVISA 80677040002 - Jarra de umidificação; FABRICANTE - FISHER E PAYKEL Anvisa: 81447959040 MÁSCARA FACIAL VENTILADA - FABRICANTE - FISHER E PAYKEL - ANVISA - 81447959013 Validade da Proposta. 120 (Cento e vinte) dias

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cabo de Santo Agostinho	ROR BR-101 SUL, 3020	DANIEL	(11) 5509-8300	daniel.joia@airliquide.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.238.951/0001-54 LOCMED HOSPITALAR LTDA

R\$ 75.480,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Locação e Assistência de Equipamento Médico Hospitalar para Ventilação Invasiva e Não Invasiva, portátil para atendimento domiciliar, de suporte de vida, adulto e pediátrico. Acompanhado de todos os equipamentos necessários, (incluindo insumos descartáveis) para o perfeito funcionamento do aparelho. Manutenção preventiva e corretiva. Equipamento para ventilação não invasiva e invasiva, portátil, com funcionamento independente de fonte de gás sobre pressão (rede), com capacidade controladora de pressão ou de volume, para pacientes com peso acima de 5Kg. Capacidade de proporcionar ventilação de volume controlado (AC/CV/SIMV) ou de pressão controlada (CPAP/S/ST/PC/T/PC-SIMV) através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente; disponibilidade de circuito e/ou com válvula exalatória. Suporte de pressão garantida de volume médio. Valores: IPAP (4 a 50 cmH2O); EPAP (3 a 25 cmH2O); PEEP (0 a 25 cmH2O). Suporte de pressão (0 a 30 cmH2O); Volume corrente (50 a 2.000ml); frequência respiratória (0 a 60 BPM); tempo inspiratório (0,3 a 5 segundos); tempo de Elevação 0,15s (150ms) a 0,9s (900ms); entrada de O2 de baixa pressão até 15l/min; Alarques: desconexão do paciente, apneia, volume corrente baixo/alto; ventilação por minuto alta/baixa; frequência respiratória alta/baixa; Monitorização: volume total expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de fuga, frequência respiratória, pico do fluxo inspiratório, pico da pressão inspiratória, relação I:E, pressão média das vias aéreas; Alimentação: 220 Vols /60Hz ou bivolt automático. Os aparelhos deverão ter cartão de memória SD de pelo menos 1GB para armazenamento de dados de ventilação necessários; deverão estar acompanhados de base de umidificação aquecida; potência 200W, fluxo de 5 a 60 lpm, tempo de aquecimento de 30 min, configuração de intensidade baixo, médio e alto, configuração de temperatura e umidade de 26 a 32°C; Acompanha: Carrinho de transporte Nobreak 3 KVA. Acessórios por equipamento/mês 01 Filtro bacteriológico; 01 Circuito invasivo descartável com válvula de exalação; 01 Jarra de umidificação. Acessórios por equipamento/ano: 02(duas) Máscaras facial em silicone com cotovelo de conexão girando 360º graus, apoio de testa com regulagem de aproximação/ distância do rosto, válvula exalatória e fixadorcefálico com suporte de velcro de quatro pontas. Marca/Resmed / Modelo Astral Anvisa: 80047300528 - Umificador americano (Globaltec) - Anvisa: 80399130032 - Circuito (Resmed) - Anvisa: 80047300528 - Máscara Nasal (Philips) - Anvisa: 10216710304 - Máscara Facial (BMC) - Anvisa: 80117580216 - Filtro (Covidien) - Anvisa: 10334900332 - Jarra de umidificação (Fisher&Paykel) - Anvisa: 81447959040 - Caleter Mount (GVS) - Anvisa: 80158680010 - NOBREAK (SMS) - Isento de Anvisa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R HERBENE, 425	Bruno	(85) 3033-2727	nfe@locmed.com.br

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

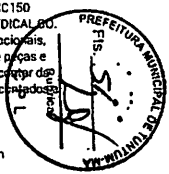
R\$ 87.200,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Locação e Assistência de 40 (quarenta) Equipamentos Médico Hospitalar para Ventilação Invasiva e Não Invasiva, portátil para atendimento domiciliar, de suporte de vida, adulto e pediátrico. Acompanhado de todos os equipamentos necessários, (incluindo insumos descartáveis) para o perfeito funcionamento do aparelho. Manutenção preventiva e corretiva. Equipamento para ventilação não invasiva e invasiva, portátil, com funcionamento independente de fonte de gás sobre pressão (rede), com capacidade controladora de pressão ou de volume, para pacientes com peso acima de 5Kg. Capacidade de proporcionar ventilação de volume controlado (AC/CV/SIMV) ou de pressão controlada (CPAP/S/ST/PC/T/PC-SIMV) através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente; disponibilidade de circuito e/ou com válvula exalatória. Suporte de pressão garantida de volume médio. Valores: IPAP (04 a 50 cmH2O); EPAP (3 a 25 cmH2O); PEEP (0 a 25 cmH2O); Suporte de pressão (0 a 30 cmH2O); Volume corrente (50 a 2.000ml); frequência respiratória (0 a 60 BPM); Tempo inspiratório (0,3 a 5 segundos); Tempo de elevação 0,15s (150ms) a 0,9s (900ms); entrada de O2 de baixa pressão até 15l/min; - Alarme: Desconexão do paciente, apneia, volume corrente baixo/alto, ventilação por minuto alta/baixa, frequência respiratória alta/baixa; - Monitorização: volume total expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de fuga, frequência respiratória, pico de fluxo respiratório, pico de pressão respiratória, relação I:E, pressão médias vias aéreas; - Alimentação: 220 volts/60Hz ou bivolt automático. Os aparelhos deverão ter cartão memoria SD de pelo menos 1GB para armazenamento de dados de ventilação necessários; deverão estar acompanhados de base de umidificação aquecida; potencia 200W, fluxo de 5 a 60 lpm, tempode aquecimento de 30 min, configuração de intensidade baixo, médio e alto, configuração de temperatura e umidade de 26 a 32°C. Acompanha: Nobreak 3KVA Acessorios por equipamento/mês: 01 Filtro bacteriológico; 01 circuito invasivo descartável com válvula de exalação; 01 jarra de umidificação. Acessorios por equipamento/ano: 02 (duas) mascaras facial em silicone com cotovelo de conexão girando 360º, apoio de testa com regulagem de aproximação/distancia do rosto, válvula exalatoria e fixadorcefálico com suporte de velcro de quatro pontas. Marca/fabricante: RESMED, Modelo: ASTRAL 100, Garantia de 24 meses, Registro ANVISA nº 80047300528; Umificador, Marca/Fabricante: Globaltec, Modelo: GT500D, Registro ANVISA nº 80399130032; Filtro bacteriológico viral, Marca/Fabricante: American Instruments, Modelo: A10046, Registro ANVISA nº 80251149009, Tubo Comugado (Traqueia), Marca/Fabricante: Maria José Vieira, Registro ANVISA nº 805689000001; Conector, Marca/Fabricante: VentCare, Modelo: T 22Fx22Mx22M Registro ANVISA nº 80677040003; Espaço morto com conector p/ traqueostomia, Marca/Fabricante: COVIDIEN HC, MANSFIELD, Registro ANVISA nº 10349000401; Porta de enriquecimento de Oxigênio, Marca/Fabricante: BESMED HEALTH BUSINESS CORP, Registro ANVISA nº 10349590098; Camara Umificadoradora HC150 480ml, Marca/Fabricante: FISHER & PAYKEL HEALTHCARE, Registro ANVISA nº 814479599040; Mascara Oronasal, Marca/Fabricante: BMC MEDICAL DO. LTD, Modelo: BMC F5, Registro ANVISA nº 80117580216; Nobreak NHS. Base Apoio. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos, inclusive substituição de peças e acessórios, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO em conformidade com o termo de referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de serviços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jobaboão dos Guararapes	ROR BR 101 SUL S/N	(81) 3476-8046	maria_alice@praaxir.com



Handwritten signature.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 61.200,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - 45.751.435/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO-
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1... - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

Data: 19/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 0149/2022
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitacoes1.caixa.gov.br](#)
Quantidade: 12
Unidade: SERV/MÉS
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.833.624/0001-37	B&F BRASIL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 50.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO- TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	(61) 8361-8288	adautofonseca@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.149.505/0001-61	ULTRA-SOM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 50.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO- TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R PASCHOAL BARDARO, 2005	(16) 2133-4433/ (16) 2133-4433	fcsoza@amaunicontabilidade.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.060.578/0001-03	SOLUCAO MEDICA - EIRELI	R\$ 61.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO- TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA JOAO FIDELIS RIBEIRO, 710	(11) 2227-0008	contabil@solucaom.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.746.701/0001-28	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA	R\$ 61.268,74

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO- TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Piracicaba	AV INDEPENDENCIA, 777	(19) 3422-2848

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.816.867/0001-85	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	R\$ 74.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO- TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 1...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Itajaí	R JOSE PEREIRA LIBERATO, 987	(47) 3344-2058

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 78.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Prefeitura Municipal de Itapeva
ITAPEVA

Data: 28/07/2022 15:38
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 8372008010020210C00035
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.bcc.sp.gov.br](#)
Quantidade: 1
Unidade: VIDE EDITAL
UF: SP

Objeto: Aparelho de Ultrassonografia
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES,LOTE-2 -
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE
ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.058.456/0001-87	MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS *VENCEDOR*	R\$ 67.000,00

Marca: MINDRAY/Z6
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV POMPEIA, 634	(11) 3124-8026	financeiro.br@mindray.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 68.000,00

Marca: Própria/E-Cube i7
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R DAS EMBAUBAS, 601	Marcus	(48) 3251-8800	licitacao@imexmedicalgroup.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.029.372/0002-21	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 78.000,00

Marca: GE / VERSANA ACTIVE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405	(31) 2571-2002	bruno@contabilidadebetim.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.134.634/0001-01	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 85.800,00

Marca: SAMSUNG / HM70A
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R VALDEMIRO CUNHA, 400	MAURICIO	(48) 3348-5171	licitacao@suprimede.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	R\$ 1.000.000,00

Marca: SAMSUNG / HM 70 EVO
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV PIRAIBA, 296	(11) 3078-2522	administracao@b3bavida.com



Item 6. EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5

Preço Estimado: R\$ 265.329,64 (im) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 265.329,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 265.329,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HOSPITAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 256.817,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ Data: 01/03/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Objeto: Manutenção corretiva ressonância magnética philips. SRP: NÃO
 Descrição: PEÇA / COMPONENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - PEÇA / COMPONENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TIPO REFRIGERADOR DO MAGNETO,COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2023 / UASG: 153152
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

58.295.213/0023-83 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA R\$ 256.817,17
 VENCEDOR

Marca: PHILIPS
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PEÇA / COMPONENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TIPO REFRIGERADOR DO MAGNETO,COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Extrema ROD FERNAO DIAS, S/N (11) 2529-8856 alia.henrique.morgado@philips.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 211.751,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ Data: 01/11/2022 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ressonância Magnética Nuclear. SRP: NÃO
 Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) 600 MHZ VNMR5 DA SEÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA (SE/5) DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ABASTECIMENTO DE HÉLIO LÍQUIDO INCLUSOS. Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022 / UASG: 160327
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

03.290.250/0006-06 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA R\$ 211.751,40
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) 600 MHZ VNMR5 DA SEÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA (SE/5) DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ABASTECIMENTO DE HÉLIO LÍQUIDO INCLUSOS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Barueri AL ARAGUAIA, 1142 VANESSA (11) 4197-3500 vanessa.santos@agilent.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 296.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: USP-HOSPITAL UNIVERSITARIO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO Data: 09/08/2022 07:49
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Objeto: Locação de Equipamentos e compra de reagentes para Gasometria Identificação: OC: 1021501005820220C00167
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.bec.sp.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: VIDE EDITAL
 UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

01.449.930/0003-51 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. R\$ 277.000,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO*, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PR, EGAO ELETRONICO*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SC Joinville R DONA FRANCISCA, 8300 (47) 3455-2355 tax.br@siemens.com

06.253.379/0001-28 RELEMA COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA R\$ 292.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO*, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PR, EGAO ELETRONICO*

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP São Paulo R DOM LUIS DE BRAGANCA, 80 CELIA (11) 4241-9271 relemalab@relemalab.com.br

02.004.662/0003-27 WERFEN MEDICAL LTDA R\$ 301.500,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO*, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PR, EGAO ELETRONICO*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SC Itajaí ROD ANTONIO HEIL, 4605 (11) 9252-6450 fiscal.br@werfen.com

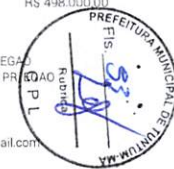
05.731.550/0001-02 WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI R\$ 498.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO*, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MEDICO HOSPITALAR - *AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PR, EGAO ELETRONICO*

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Juiz de Fora R PARACATU, 300 Marcelo (32) 3215-8165 distribuidora.sl@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 296.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Handwritten signature and date.

Órgão: INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUBLICO ESTADUAL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA ELETOESTIMULADORA DE NERVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES -
AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/EQUIPTO.MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO
DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Data: 27/08/2022 16:12

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: OC: 5321015305520220C00481

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: VIDE EDITAL

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.021.783/0001-02	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. *VENCEDOR*	R\$ 291.996,00

Marca: REPUSI / KNF2-M / KNF4-M / KNL7-M
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/EQUIPTO.MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	R ALEGRE, 470	(11) 4224-4644	legalizacao@grupocervi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.456.120/0001-87	ALPHALIFE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 296.000,00

Marca: XIAN FRIENDY/ NEURO TECNOL 80926159006/ 81210770026
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/EQUIPTO.MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV IPANEMA, 165	(11) 4208-2808	licitacao@alphalifebrasil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.767.628/0001-43	RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.	R\$ 360.000,00

Marca: XIAN FRIENDSHIP/ MEDTRONIC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/EQUIPTO.MEDICO HOSPITALARES, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV JURUA, 606	Gláucia	(11) 3198-2999	licitacao@richardsdobrasil.com.br

Item 7: APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUENCIA			
Preço Estimado: R\$ 46.826,93 (0%)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 46.826,93	Média dos Preços Obtidos: R\$ 46.826,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HOSPITAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48.590,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Administração - DIRAD

Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP

Objeto: Aquisição de insumos (peças e componentes) para a manutenção dos raios-x de
bagagem instalados em 5 (cinco) representações do Banco Central do Brasil..

Descrição: Manutenção de Aparelho de Raio - X - GERADOR DE RAIOS-X 160KV MOD
TIPO X3943 PARA RX, Modelo: X3943,160KV 1,2mA

CatSer: 5720 - MANUTENCAO DE APARELHO DE RAI0 - X

Data: 27/03/2023 15:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:122023 / UASG 179087

Lote/Item: 2/17

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/03/2023 17:01

Homologação: 03/04/2023 15:27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.083.148/0001-13	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 48.590,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Apresentamos proposta para fornecimento de peças (gerador de raios-x) para equipamento Nuctech 6040Bi, para unidades do Bacen (BSB/SPO/RJO). Validade da proposta 60 dias, prazo de entrega 45 dias, demais especificações conforme edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santos	R DOUTOR BATISTA PEREIRA, 161	MARCIO	(13) 3025-2820	contato@techscan.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48.461,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO
UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição para o difratômetro de raios-X
multifuncional Empryean, marca Malvern Panalytical, tomo patrimonial 4319, da
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
31/2022 / UASG: 158658

Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA -
PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE
RAIO-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAI0 X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE
ESPECÍFICA

Lote/Item: 9/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
ESTRANGEIRO	ACI ONLINE LEARNING CENTRE *VENCEDOR*	R\$ 48.461,54

Marca: Malvern Panalytical
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE RAI0-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAI0 X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45.128,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:38 (IP: 191.6.22.122)
Código Validação: CdeJwJfF0pMh5qQPSZfzNcyRQnDID6Zckb0Zy8ICSYqHUBnPtmeWA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwJfF0pMh5qQPSZfzNcyRQnDID6Zckb0Zy8ICSYqHUBnPtmeWA%253d%253d>



Relatório gerado no dia 20/07/2023 14:49:38 (IP: 191.6.22.122)
Código Validação: CdeJwJfF0pMh5qQPSZfzNcyRQnDID6Zckb0Zy8ICSYqHUBnPtmeWA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwJfF0pMh5qQPSZfzNcyRQnDID6Zckb0Zy8ICSYqHUBnPtmeWA%253d%253d>

[Handwritten signature]

Órgão: UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO
UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição para o difratômetro de raios-X multifuncional Empryean, marca Malvern Panalytical, tomo patrimonial 4319, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE RAIOS-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAIOS X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

CatMat: 453429 - CENTRÍFUGA

Data: 12/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 / UASG: 158658

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
ESTRANGEIRO *VENCEDOR*	ACI ONLINE LEARNING CENTRE	R\$ 45.128,08

Marca: Malvern Panalytical
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE RAIOS-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAIOS X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 45.128,08
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO
UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição para o difratômetro de raios-X multifuncional Empryean, marca Malvern Panalytical, tomo patrimonial 4319, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA - PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE RAIOS-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAIOS X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

CatMat: 453429 - CENTRÍFUGA

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 / UASG: 158658

Lote/Item: 5/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
ESTRANGEIRO *VENCEDOR*	ACI ONLINE LEARNING CENTRE	R\$ 45.128,08

Marca: Malvern Panalytical
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, TIPO 1 TUBO DE RAIOS-X, TIPOUSO P/ APARELHO RAIOS X, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA

Endereço:

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500MA

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/10/2022 e 02/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 14/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/10/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/12/2022 e 14/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/10/2022 e 01/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2022 e 19/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 01/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/08/2022 e 09/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

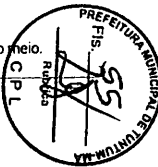
Item 7 - APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2022 e 27/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Handwritten signature

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 17/05/2023 14:41:07</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
4 - Licitações Caixa licitacoes1.caixa.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PROCOLO: 31/2023

SETOR REQUISITANTE: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. A locação de equipamentos médico hospitalares visa atender as necessidades e demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na mesma, sendo assim, equipamentos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades inerentes a essa unidade de saúde.

2. Estimativas das quantidades:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 Ma	UND	12
02	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	UND	12
03	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	UND	12
04	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	UND	12
05	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	UND	12
06	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	UND	12

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



07	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRÁFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	12
----	---	-----	----

2.1. O quantitativo descrito na planilha, decorre da apuração do quantitativo da necessidade do fornecimento de equipamentos médico hospitalares.

2.2. Pontue-se que o quantitativo estimado desse serviço suprirá as possíveis necessidades deste órgão.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1. A estimativa dos preços foi realizada com base em pesquisa de preços de contratos de outros órgãos da administração pública.

3.2. Segue em anexo preços de contratos de outros órgãos.

4. Justificativas do parcelamento;

4.1. O parcelamento não será adotado;

4.2. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

4.3. A contratação deverá ocorrer pelo Menor Preço Global.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 13 de junho de 2023.

Anna Kalliny Soares Ricarte
Anna Kalliny Soares Ricarte

Matrícula nº 3735

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital Municipal das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3	COT. 4	DESVIO PADRÃO	CV	MÉDIA
1	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 Ma	MÊS	12	R\$ 25.829,99	R\$ 21.229,96	R\$ 24.546,56	R\$ 29.220,00	R\$ 3.303,80	13,11	R\$ 25.206,63
2	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	MÊS	12	R\$ 24.700,00	R\$ 23.400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 24.995,00	R\$ 2.289,85	9,84	R\$ 23.273,75
3	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	MÊS	12	R\$ 40.800,00	R\$ 24.546,56	R\$ 29.220,00	R\$ 28.014,00	R\$ 7.053,79	23,02	R\$ 30.645,14
4	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	MÊS	12	R\$ 24.700,00	R\$ 24.118,00	R\$ 27.212,78	R\$ 24.398,50	R\$ 1.423,62	5,67	R\$ 25.107,32
5	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	MÊS	12	R\$ 60.000,00	R\$ 75.480,00	R\$ 61.200,00	R\$ 78.000,00	R\$ 9.387,84	13,67	R\$ 68.670,00
6	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	MÊS	12	R\$ 256.817,17	R\$ 211.751,40	R\$ 296.750,00	R\$ 296.000,00	R\$ 40.294,75	15,19	R\$ 265.329,64
7	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	MÊS	12	R\$ 48.590,00	R\$ 45.128,08	R\$ 45.128,08	R\$ 48.461,54	R\$ 1.962,36	4,19	R\$ 46.826,93

*CV: Coeficiente de Variação

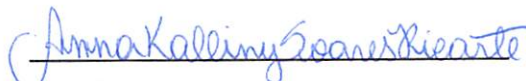
DATA: 24/07/2023

Anna Kalliny Soares Ricarte

Anna Kalliny Soares Ricarte
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 3735
CPF: 101.735.323-90

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.009.515	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 MA	12	MÊS	25.206,63	302.479,56
2	001.009.516	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA	12	MÊS	23.273,75	279.285,00
3	001.009.517	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS	12	MÊS	30.645,14	367.741,68
4	001.009.518	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA RESOLUÇÃO	12	MÊS	25.107,32	301.287,84
5	001.009.519	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO	12	MÊS	68.670,00	824.040,00
6	001.009.520	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5 T	12	MÊS	265.329,64	1.83.955,68
7	001.009.521	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRÁFIA, MICROPROCESSADO	12	MÊS	46.826,93	561.923,16
TOTAL						5.820.712,92


Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 MA	MÊS	12	R\$ 25.206,63	R\$ 302.479,56
02	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	MÊS	12	R\$ 23.273,75	R\$ 279.285,00
03	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	MÊS	12	R\$ 30.645,14	R\$ 367.741,68
04	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA DE RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.107,32	R\$ 301.287,84
05	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	MÊS	12	R\$ 68.670,00	R\$ 824.040,00
06	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	MÊS	12	R\$ 265.329,64	R\$ 3.183.955,68
07	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRÁFIA,	MÊS	12	R\$ 46.826,93	R\$ 561.923,16

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



MICROPROCESSADO GERADOR DE FREQUÊNCIA	COM ALTA				
VALOR TOTAL					R\$ 5.820.712,92

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação se faz necessária para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, em razão da necessidade de equipamentos para um melhor atendimento aos pacientes do município.

2.2. Estes equipamentos irão estruturar e qualificar o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, dando uma estrutura digna aos servidores dessa unidade de saúde e aos pacientes. Não se pode esquecer que a saúde é um direito fundamental, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão:

2.3. Vale ressaltar que os equipamentos ficarão nos anexos ao HCT, localizadas na UBS Frei Dionísio Guerra e na UBS José Andrade.

2.4. Vale salientar que não foi possível realizar a cotação de preços somente em nível estadual, assim abrangemos a nível nacional visando encontrar melhores preços e finalizar a cotação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Locação de Equipamentos Médico Hospitalares a serem agregados ao Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, afim de proporcionar um melhor atendimento a todos os munícipes.

4.2. O objeto deverá ser adjudicado pelo Menor Preço Global.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Adriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Adriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.820.712,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Tuntum/MA, 24 de julho de 2023

Anna Kalliny Soares Ricarte

Anna Kalliny Soares Ricarte

Matrícula nº 3735

Ricarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 25 de julho de 2023

ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Email:



PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 614.867.733-46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoganda as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 26/07/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 448

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.1023.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 6.219.459,20

SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA

MOTA:6105699

6382

Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Dados: 2023.07.26 09:50:23
-03'00'

GABINETE DO
PREFEITO



CP PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 27 de Julho de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 · Tuntum - Maranhão

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/08/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e execuibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a execuibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2023.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 MA	MÊS	12	R\$ 25.206,63	R\$ 302.479,56
02	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	MÊS	12	R\$ 23.273,75	R\$ 279.285,00
03	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	MÊS	12	R\$ 30.645,14	R\$ 367.741,68
04	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.107,32	R\$ 301.287,84
05	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	MÊS	12	R\$ 68.670,00	R\$ 824.040,00
06	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	MÊS	12	R\$ 265.329,64	R\$ 3.183.955,68
07	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	MÊS	12	R\$ 46.826,93	R\$ 561.923,16

VALOR TOTAL	R\$ 5.820.712,92
--------------------	-------------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação se faz necessária para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, em razão da necessidade de equipamentos para um melhor atendimento aos pacientes do município.

2.2. Estes equipamentos irão estruturar e qualificar o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, dando uma estrutura digna aos servidores dessa unidade de saúde e aos pacientes. Não se pode esquecer que a saúde é um direito fundamental, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

2.3. Vale ressaltar que os equipamentos ficarão nos anexos ao HCT, localizadas na UBS Frei Dionísio Guerra e na UBS José Andrade.

2.4. Vale salientar que não foi possível realizar a cotação de preços somente em nível estadual, assim abrangemos a nível nacional visando encontrar melhores preços e finalizar a cotação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Locação de Equipamentos Médico Hospitalares a serem agregados ao Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, afim de proporcionar um melhor atendimento a todos os munícipes.

4.2. O objeto deverá ser adjudicado pelo Menor Preço Global.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.820.712,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Tuntum/MA, 24 de julho de 2023

Anna Kalliny Soares Ricarte

Matrícula nº 3735

MANUUTA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

MANUUTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 046/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 01 de agosto de 2023.



Daniilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 046/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pesquisa de preços; estudo técnico preliminar; mapa comparativo de preços; planilha orçamentária; termo de referência; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).



Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

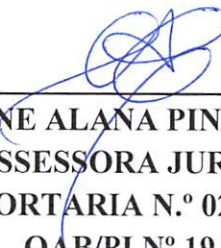
É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 03 de agosto de 2023.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N° 19.254

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/08/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2023.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 07 de agosto de 2023.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA - HCT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500 MA	MÊS	12	R\$ 25.206,63	R\$ 302.479,56
02	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA-CR	MÊS	12	R\$ 23.273,75	R\$ 279.285,00
03	SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIOS X MÓVEL ANÁLOGO-DR	MÊS	12	R\$ 30.645,14	R\$ 367.741,68
04	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.107,32	R\$ 301.287,84
05	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE	MÊS	12	R\$ 68.670,00	R\$ 824.040,00
06	EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1,5	MÊS	12	R\$ 265.329,64	R\$ 3.183.955,68
07	APARELHO DE RAIOS-X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA	MÊS	12	R\$ 46.826,93	R\$ 561.923,16

VALOR TOTAL	R\$ 5.820.712,92
--------------------	-------------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação se faz necessária para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, em razão da necessidade de equipamentos para um melhor atendimento aos pacientes do município.

2.2. Estes equipamentos irão estruturar e qualificar o Hospital das Clínicas de Tuntum/MA-HCT, dando uma estrutura digna aos servidores dessa unidade de saúde e aos pacientes. Não se pode esquecer que a saúde é um direito fundamental, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

2.3. Vale ressaltar que os equipamentos ficarão nos anexos ao HCT, localizadas na UBS Frei Dionísio Guerra e na UBS José Andrade.

2.4. Vale salientar que não foi possível realizar a cotação de preços somente em nível estadual, assim abrangemos a nível nacional visando encontrar melhores preços e finalizar a cotação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a Locação de Equipamentos Médico Hospitalares a serem agregados ao Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT, afim de proporcionar um melhor atendimento a todos os munícipes.

4.2. O objeto deverá ser adjudicado pelo Menor Preço Global.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.820.712,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Tuntum/MA, 24 de julho de 2023

Anna Kalliny Soares Ricarte

Matrícula nº 3735

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA,
PARA O FORNECIMENTO DE
.....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023.

Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a) _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpl@tuntum.ma.gov.br.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023.....	1
PORTARIA N.º 311 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.....	2
PORTARIA N.º 312 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.....	2



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto registro de preços para aquisição de água mineral, destinado a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, no dia 29 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 03 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA., no dia 17 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 03 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as demandas do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA- HCT., no dia 23 de agosto, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 03 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.486.318/0001-95, com sede no município de Tuntum/MA CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 15/02/2023. 2. CLÁUSULA SUGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 218.906,30** (duzentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 054/2023 que totalizava **R\$ 876.758,10** (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), passa a ter o valor **R\$ 1.095.664,40** (um milhão, noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0085.2013.0000; 12.365.0085.2062.0000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MAA-HCT.

A fase interna da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto n° 10.024/19, na Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n° 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9° da Lei n° 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93

CONSIDERANDO: Os fatores recentes que levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem os lotes supracitados, observou-se a necessidade de realizar algumas alterações no termo de referência. Isso decorre de uma possível falha a que estamos sujeitos e que necessita de correção para não comprometer a idoneidade do processo, bem como para garantir a isonomia e evitar prejudicar qualquer empresa que queira participar do presente pregão eletrônico.

Destarte, diante da impossibilidade da continuação do certame, pelas motivações acima, a revogação do certame torna-se a melhor opção, será elaborado novo processo para estes itens com a observação nas especificações que garantam a ampla participação, segurança e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

Tuntum/MA, 05 de outubro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Autoridade Superior

SUMÁRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.....	2



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de saúde de Tuntum/MA, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2023.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.842.120/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 052/2023.** Objeto: aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pra montar dois consultórios odontológicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, a fim de melhorar o atendimento à população municipal. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 8.122,12 (oito mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.1096.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 03 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas

atividades do município de Tuntum/Ma, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de material inclusivo pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, que tem como objeto contratação de empresas para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos – hospitalares para suprir as demandas do hospital das clínicas de Tuntum/Ma -HCT o registro de preço para aquisição de material inclusivo pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.